MUNICÍPIO DE
PIEDADE

Assinatura Digital

Para mais informações acesse:
www.piedade.sp.gov.br/autenticidadejornaloficial

Ano XVI - Nº 422

Assessoria de Comunicação

SEXTA-FEIRA
21 de dezembro de 2018

www.piedade.sp.gov.br

Prefeitura inaugura Canil Municipal

Cães e gatos atendidos no local são exclusivamente animais de rua (sem proprietário), que encontram-se em situação de urgência ou emergência ou aqueles que estejam em condições de maus tratos

Foto: Ass. Imprensa. PMP



Canil Municipal possui capacidade de alojamento para 40 cães e 12 gatos

Mais uma obra entregue pela Prefeitura em 2018 com a inauguração da reforma, ampliação e adequação do Canil Municipal localizado em um antigo prédio do Bairro Barreiro que estava inativado há muitos anos. O prédio foi inaugurado no dia 20 de dezembro e contou com as presenças de secretários e diretores municipais, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, veterinários, profissionais do setor da saúde e protetores de animais de Piedade.

Investimento

Segundo a Secretaria de Saúde, o investimento total da obra e da compra dos equipamentos foi de aproximadamente R$ 200 mil e os recursos são da Prefeitura.

Obra

O prédio adaptado para a instalação do Canil possui instalações como: centro cirúrgico, sala de quarentena para animais novos, sala de internação, sala de paramentação e esterilização de materiais, lavanderia, refeitório, baias para cães e gatos, solários e futura área de recreação para os animais. Todo o projeto seguiu resolução vigente do Conselho Federal de Medicina Veterinária (RDC nº 1015 de 9 de novembro de 2012) e decreto nº 40.400 de 24 de outubro de 1995.

Como o Canil será utilizado

O Canil municipal possui capacidade de alojamento para 40 cães e 12 gatos. Os animais atendidos pelo canil municipal serão exclusivamente aqueles de rua (sem proprietário), que encontram-se em situação de urgência ou emergência ou animais que estejam em condições de maus tratos. No local, também serão realizadas castrações de cães e gatos para proprietários de baixa renda cadastrados previamente no setor da Vigilância Sanitária.

INVESTIMENTO

Sua taxa de lixo paga mais um caminhão

Foto: Ass. Imprensa. PMP



Veículo já iniciou seus serviços no dia 19 de dezembro

Mais um caminhão para compor a frota que realiza a coleta de lixo no município. Para a aquisição do veículo, a Prefeitura utilizou os recursos gerados a partir da taxa de lixo implementada pela Administração Municipal neste ano. O objetivo é melhorar os serviços prestados ao munícipe.

"Sem recursos não há investimentos. É importante aplicar esta verba com responsabilidade para oferecer um serviço de qualidade a população", destaca o Governo Municipal. O caminhão iniciou serviços no dia 19 de dezembro.

CULTURA

Natal Cultural segue até o dia 23 de dezembro

O Natal Cultural tem reunido ótimo público na Praça da Bandeira. Muitas atrações culturais já passaram pelo local. Oziel e Os Camará, Orquestra Jazz Tangarás e corais do Conservatório, Banda Rocha, Fulô de Sedum, José Machuco, Flor Maria e Banda Será o Benedito se apresentaram ao longo desta semana. A programação segue neste sábado (22) com show da Charlie's Monkey, às 20h. No domingo (23) a Banda Ratos na Praça se apresenta às 20h. Quem encerra o Natal Cultural 2018 são os músicos André Godinho e Ivan Godinho, às 21h. Confira a programação pelo link piedade.sp.gov.br/programacao.

Turismo

Workshop de Turismo Rural é realizado em Piedade

Fotos: Diretoria de Turismo



Palestante Luís Bramante

Autoridades municipais, empresários e profissionais que representam o segmento turístico no município participaram do Workshop de Turismo Rural realizado no dia 13 de dezembro, na Pousada Recanto Primavera. O evento foi promovido por meio de parceria entre Prefeitura – Diretoria de Turismo, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Sindicato Rural e apoio da Associação Comercial e Industrial de Piedade (ACIP). Durante o evento foram realizadas duas palestras, além de mesa redonda com empresários, consultores e representantes dos Roteiros Turísticos da Vila Élvio e da Represa de Itupararanga. O tema Turismo na Propriedade Rural foi abordado pelo Consultor em Planejamento e Marketing Turístico, Luís Bramante.



Palestrante José Fernandes

O assunto Empreendedorismo foi debatido pelo membro do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Socorro e Membro do ABIH, José Fernandes. O Workshop teve a participação da ACIP, do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Piedade e de outras representatividades.

Meio Ambiente

Evento comemora 20 anos da APA de Itupararanga

Fotos: Diretoria de Meio Ambiente



Atrações musicais realizadas no evento

Atividades esportivas e atrações culturais marcaram a comemoração dos 20 anos da APA de Itupararanga, promovida no dia 16 de dezembro, na Marina Rasa.

Durante o evento, intitulado APA Fest Itupararanga, foram realizadas ações com equipes de bike de Piedade, Sorocaba e Votorantim. Ocorreram, ainda, competições de esportes náuticos, como natação, remo e Stand Up Paddle (SUP).

No local havia praça de alimentação, atrações musicais como o Taikô e doação de mudas. O evento foi promovido pela Prefeitura de Piedade, por meio da Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Diretoria de Turismo, e do Clube do Remo Itupararanga Vikings.



Participação da coordenadoria de meio ambiente



Foram realizadas ações com equipes de bike



Cultura

Circo Los Agady apresenta espetáculo gratuito para instituições assistenciais do município

O Circo Los Agady, em parceria com a Prefeitura, apresentou um espetáculo gratuito para as instituições assistenciais do município, no dia 21 de dezembro. Os assistidos das Amap, Amar, Educandário Lar de Jesus, Lar da Mônica, Apae, Vovó Xanda, Lar São Vicente de Paulo e alunos do Projeto Guri, Lira São João e Guarda Mirim acompanharam o espetáculo. Representantes das instituições realizaram a identificação e monitoramento dos assistidos que compareceram ao Circo.

O Circo Los Agady está instalado na Praça de Eventos da Rodoviária.

Desenvolvimento Social

42 alunos recebem certificados de cursos de Operador de Empilhadeira

A Secretaria de Desenvolvimento Social realizou cerimônia de entrega de certificados de conclusão do curso de Operador de Empilhadeira. O evento foi realizado no dia 18 de dezembro, na Casa da Cultura. Foram certificados 42 alunos. O curso foi realizado pela Secretaria citada acima em parceria com dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Piedade e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município.

Foto: Sec. Desenvolvimento Social



Alunos recebem certificados de conclusão de curso

Saúde

Encontro do grupo de reeducação alimentar

O grupo de reeducação alimentar do Ambulatório Médico e Odontológico Municipal de Piedade (AMOMP) realizaram "Confraternização com Frutas" no dia 14 de dezembro, na Associação Educacional da Juventude de Piedade (AEJUPI). Os pacientes são das classes de hiperdia, hipertensos e diabéticos.

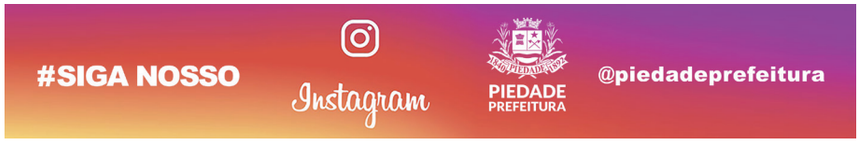
Todos participam de reuniões com a nutricionista da Secretaria de Saúde uma vez por mês, ocasião que são abordados temas diferentes em cada encontro. Os pacientes passam por pesagem e tem sua ficha registrada.

Foto: Ass. Imprensa PMP



Grupo de reeducação alimentar

Eles aprendem como controlar melhor sua alimentação para ter um controle da glicemia, pressão e peso.



CET

Acessa SP oferece internet gratuita no CET

Foto: Ass. Imprensa PMP



Acessa SP é um programa de inclusão digital do Governo do Estado de São Paulo promovido por meio de parceria com prefeituras

Oferecer a todos acesso gratuito à internet. Pode ser utilizado por estudantes que precisam realizar pesquisas para o desenvolvimento de trabalho escolar, por pessoas que necessitam imprimir boletos bancários, fazer inscrições para concursos e vestibulares, acessar as redes sociais ou tantos outros assuntos da atualidade disponíveis na internet.

Estas são algumas das atividades oferecidas pelo Acessa SP, um programa de inclusão digital do Governo do Estado de São Paulo promovido por meio de parceria com prefeituras que visa contribuir para o desenvolvimento social, cultural, intelectual e econômico dos cidadãos.

Em Piedade, o Acessa SP funciona no prédio do Centro do Empreendedor e do Trabalhador (CET), que está aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h. O local conta com



Interessados em conhecer e fazer parte do Acessa SP devem comparecer no CET

seis computadores interligados em rede que podem ser utilizados, gratuitamente, por 1 hora. Caso não haja espera, o período de utilização pode ser prorrogado. Adolescentes, Jovens e adultos interessados em conhecer e fazer parte do Acessa SP devem comparecer no CET, localizado na Rua Tenente Procópio Tenório, 26, Centro, e apresentar o documento de R.G. Outras informações também podem ser obtidas pelo telefone 3340-1991.

Solidariedade

Foto: Divulgação



Atletismo Piedade realiza distribuição de brinquedos para mais de 350 crianças

Natal é sinônimo de boas ações. Nos dias 13 e 15 de dezembro, a Associação de Corredores de Piedade – Atletismo Piedade realizou distribuição de brinquedos em cinco instituições do município. A ação faz parte do Natal Solidário organizado pelos corredores. Crianças da Associação Amigos dos Autistas de Piedade (AMAP), do Educandário Lar de Jesus, Externato Mãe da Providência, Projeto Social Voz do Morro e Atletismo Piedade já receberam seus kits. A iniciativa vai atender ainda crianças da Santa Casa. No total, serão 361 kits distribuídos.

GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL
José Tadeu de Resende

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
Álvaro Francisco Figueiredo Júnior

Secretarias/Diretorias/Setores

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Laura Godinho de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Elton dos Santos

ASSESSORIA JURÍDICA
Márdla Lemos da Silva
Cristiane Satsuki Yamanaka

CET
Ivana Ferreira dos Santos

DIRETORIA DE CULTURA
José Marcos Dias Rodrigues

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
Sebastião Adalton de Carvalho

CHEFIA DE GABINETE
Norton Yoshio Nakayama

ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE
Caio Cezar da Silva Martori

DIRETORIA DE FINANÇAS
Marilza Ap. Araújo Ribeiro

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Mercês Moreni Resende

GUARDA MUNICIPAL
Moisés dos Santos

PROCURADORIA JURÍDICA
Renato Lima Júnior
Wilma Fioravante B. Marciano

DIRETORIA DE TRIBUTOS
Jerson Vaz Filho

DIRETORIA DE TURISMO
Hugo Casoni Godinho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Roseli Marini

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Felipe Ribeiro Campanholi

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Mário Maestrini Neto

DIRETORIA DE ESPORTE
Alexandre Gomes

SECRETARIA DE SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

DIRETORIA DE SAÚDE
Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSPORTE
Godofredo Werner

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natália Moraes Dias

Expediente

MUNICÍPIO DE PIEDADE
Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade, criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Jaderson Alves - Mtb 33.190-SP

EDIÇÃO / ARTE - Ivan Vieira

MATÉRIAS E FOTOS - Jaderson Alves, Felipe Surano

Endereço/Contato
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - Piedade - SP - CEP: 18170-000
Fone (15) 3244.8400

E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622, de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.

JADERSON ALVES DA SILVA:26015939893

Assinado de forma digital por JADERSON ALVES DA SILVA:26015939893
Dados: 2018.12.21 16:28:16 -02'00'

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 22835/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora ANDREA CARVALHO FERRI, portadora do R.G. nº 5.646.341-0, CPF nº 918.476.649-20, para atuar na Coordenação de Serviços de Enfermagem, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 4565, de 29 de agosto de 2018, a partir do dia 01 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22836/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora VANDELIS RODRIGUES DOS SANTOS SALADINI, portadora do R.G. nº 2024223683, CPF nº 105.402.998-98, para atuar na Coordenação de Centro de atenção Psicossocial - CAPS, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4565, de 29 de agosto de 2018, a partir do dia 01 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22837/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora MARIA LUIZA GODINHO DA SILVA RIBEIRO DE PAIVA, portadora do R.G. nº 6.943.387, CPF nº 891.378.508-06, para atuar na Coordenação do Programa de Saúde Bucal, nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4565, de 29 de agosto de 2018, a partir do dia 01 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22838/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora MILENA DE CAMPOS MACIEL RUY, portadora do R.G. nº 27.109.461-8, CPF nº 301.051.998-26, para atuar na Coordenação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 4565, de 29 de agosto de 2018, a partir do dia 01 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22843/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora LUANA YUMI KASHIRAJIMA, Monitor de Transporte Escolar, portadora do RG nº 41.008.608-3, no período de 06 a 20 de dezembro de 2018
Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22845/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Declarar, a contar de 12/12/2018, a vacância, do cargo de Vigia, do quadro Geral de Cargos e Salários do Poder Executivo, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ocupado pelo servidor PAULO SERGIO NUNES PINTO, Matricula nº 90706, por motivo de posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 12 da Lei 3.112/98, conforme disposto no Processo Administrativo nº 12130/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22847/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia o senhor EDENILSOM DE OLIVEIRA PASSOS, portador do R.G. nº 25.628.192-0, C.P.F. nº 272.168.478-73, PIS/PASEP nº 12503055321, classificado em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para provimento do cargo vago de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, criado pelas Leis Municipais nº 2977/98, 3761/07, 4050/09, 4229/12 e 4301/2013, a partir do dia 12 de dezembro de 2018, nesta Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22848/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o senhor ALVARO FRANCISCO FIGUEIREDO JUNIOR, Vice Prefeito, portador do R.G. nº 32.120.780-4, C.P.F. nº 300.386.518-82, como responsável pela coordenação da reforma e adequação do prédio do antigo "Torre Hotel", sem remuneração.
Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22849/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 177 e seguintes da Lei Municipal nº 3112/1999, desliga a partir do dia 10 de dezembro de 2018, a servidora LEILA RUBINATO NASCIMENTO, portadora do R.G. nº 10.137.749-6, CPF nº 891.764.728-68, lotada no cargo de provimento efetivo de Gestor de Escola, em face de Aposentadoria por Idade, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.
Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22850/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora PATRICIA SOARES DA SILVA CAMARGO, Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG nº 45.331.519-7, no período de 07 a 21 de dezembro de 2018
Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22851/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora LEILA SILVIA NUNES, Professor de Educação Básica I- (PEB I)- 30 Horas, portadora do RG nº 17.891.893, no período de 10 a 24 de dezembro de 2018
Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22852/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora KARINA DOMINGUES, Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG nº 45.127.499-4, no período de 30 de novembro de 2018 a 29 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piedade, 17 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22853/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade da servidora KARINA DOMINGUES, portadora do R.G. nº 45.127.499-4 SSP-SP, C.P.F. nº 359.716.588-59, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 30 de março de 2019 até 28 de maio de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.
Prefeitura Municipal de Piedade,
17 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22854/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, o funcionário JORGE MOREIRA, portador do R.G. nº 5.959.109-6 SSP/SP, C.P.F. nº 089.396.048-90, da função de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física, a partir dia 20 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piedade,
20 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22855/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária ALINE ANTONIA VIEIRA DA ROSA, portadora do R.G. nº 46.190.225-4 SSP/SP, C.P.F. nº 389.019.938-05, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22856/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária ANA CAROLINE DA SILVA VIEIRA NUNES , portadora do R.G. nº 47.304.700-7 SSP/SP, C.P.F. nº 407.142.438-92, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22857/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária ANA CAROLINE FERNANDES AVILA ALVES, portadora do R.G. nº 50.627.283-7 SSP/SP, C.P.F. nº 453.389.698-74, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22858/2018
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária ANGELA DE CAMARGO , portadora do R.G. nº 17.396.380-8 SSP/SP, C.P.F. nº 112.918.968-64, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

LEI

ERRATA:

"Errata para corrigir erro material na Lei Municipal nº 4.575, de 28 de novembro de 2018, publicada no Jornal do Município de Piedade – Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade, na edição Ano XVI - nº 418, no dia 29 de novembro de 2018, ONDE SE LÊ: Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 144.300.000,00 (Cento e quarenta e quatro milhões e trezentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 3.960.000,00 (Três milhões, novecentos e sessenta mil reais) e em R$ 141.340.000,00 (Cento e quarenta e um milhões, trezentos e quarenta mil reais), para o Poder Executivo.
LEIA-SE: Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 145.300.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões e trezentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 3.960.000,00 (Três milhões, novecentos e sessenta mil reais) e em R$ 141.340.000,00 (Cento e quarenta e um milhões, trezentos e quarenta mil reais), para o Poder Executivo."

Nelson Prestes de Oliveira - Presidente
Piedade - SP.

Lei nº 4575 de 28 de novembro de 2018

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o Exercício de 2019"

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal de Piedade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Piedade para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 145.300.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões e trezentos mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 145.300.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões e trezentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 3.960.000,00 (Três milhões, novecentos e sessenta mil reais) e em R$ 141.340.000,00 (Cento e quarenta e um milhões, trezentos e quarenta mil reais), para o Poder Executivo.

§ 1° A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**128.592,780,00**
1.1. Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	20.899.119,00
1.2. Receita de Contribuições	1.050.500,00
1.3. Receita Patrimonial	1.059.620,00
1.7. Transferências Correntes	103.397.920,00
1.9. Outras Receitas Correntes	2.185,621,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**16.707.220,00**
2.1. Operação de Crédito	1.700.000,00
2.4. Transferência de Capital	15.007.220,00
TOTAL	**145.300.000,00**

§ 2° A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	3.960.000,00
02.01 – DEPENDENCIAS DO GABINETE	781.000,00
02.02 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	751.400,00
02.03 - CHEFIA DE GABINETE	4.060.630,00
02.04 –SECRETARIA DE GOVERNO	99.500,00
02.05 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.953.000,00
02.06 –SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	9.650.200,00
02.07 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR. E LAZER	56.842.100,00
02.08 –SECRETARIA DE SAÚDE	32.868.220,00
02.09 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	983.500,00
02.10– SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	20.648.150,00
02.11– SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	5.653.000,00
02.12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.917.800,00
02.13 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.131.500,00
TOTAL	**145.300.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.960.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	32.122.730,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	1.170.500,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.275.800,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.502.000,00
10. SAÚDE	32.868.220,00
12. EDUCAÇÃO	54.912.200,00
13. CULTURA	1.081.000,00
15. URBANISMO	5.032.350,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	3.182.500,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.800,00
27. DESPORTO E LAZER	848.900,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	675.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00
TOTAL	**145.300.000,00**

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	1.656.000,00
0002. SECRETARIA DA CÂMARA	2.304.000,00
0003. GESTÃO DO EXECUTIVO	381.500,00
0004. GESTÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	41.500,00
0005. GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	358.000,00
0006. GESTÃO JURÍDICA	751.400,00
0007. GESTÃO DE GABINETE	975.500,00
0008. GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1.170.500,00
0009. GESTÃO COMUNICAÇÃO	450.630,00
0010. GESTÃO DO EXPEDIENTE E PROTOCOLO	250.500,00
0011. GESTÃO TURISMO	1.213.500,00
0012. GESTÃO DE GOVERNO	99.500,00
0013. GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	402.000,00
0014. GESTÃO REC. HUMANOS	3.573.500,00
0015. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	183.500,00
0016. GESTÃO MATERIAIS E PATRIMÔNIO	794.000,00
0017. GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS	1.208.700,00
0018. GESTÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	126.500,00
0019. GESTÃO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.087.500,00
0020. GESTÃO CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	220.000,00
0021. GESTÃO TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	1.804.500,00
0022. GESTÃO TRIBUTOS DIVERSOS	814.500,00
0023. GESTÃO FISCALIZAÇÃO	788.500,00
0024. GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER	527.700,00
0025. GESTÃO CULTURAL	1.081.000,00
0026. GESTÃO ESPORTIVA	848.900,00
0027. GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL	16.956.500,00
0028. GESTÃO DAS CRECHES	5.556.500,00
0029. GESTÃO DA PRÉ ESCOLA	1.431.500,00
0030. GESTÃO DO FUNDEB	26.473.000,00
0031.GESTÃO ENSINO MÉDIO	3.217.000,00
0032.GESTÃO BENEFÍCIO UNIVERSITÁRIO	750.000,00
0033.GESTÃO DA SAÚDE	13.395.500,00
0034.GESTÃO ATENÇÃO Á SAÚDE	16.209.220,00
0035.GESTÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.294.500,00
0036.GESTÃO APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO	1.969.000,00
0037.GESTÃO OBRAS	146.000,00
0038.GESTÃO DA ENGENHARIA	762.500,00
0039.GESTÃO DA HABITAÇÃO	75.000,00
0040.GESTÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	141.000,00
0041.GESTÃO DIVISÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	17.210.850,00
0042. GESTÃO DO SERVIÇO COMUNITÁRIO	383.800,00
0043.GESTÃO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	214.000,00
0044.GESTÃO DE TRANSPORTES	466.000,00
0045.GESTÃO DO TRÂNSITO	2.232.500,00
0046.GESTÃO DESENVOLVIMENTO RURAL	227.500,00
0047.GESTÃO DEPARTAMENTO TÉCNICO	5.425.500,00
0048.GESTÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	326.100,00
0049.GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA	1.445.200,00
0050.GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL	1.010.000,00
0051.GESTÃO DO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	136.500,00
0052.GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	444.000,00
0053.GESTÃO CENTRO EMPREENDEDOR E TRABALHADOR	687.500,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00
TOTAL	**145.300.000,000**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**122.433.130,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	55.799.800,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	66.533.330,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**20.266.870,00**
4.4.00.00 – Investimentos	19.591.870,00
4.6.00.00 - Amortização	675.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.600.00,00**
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00
TOTAL	**145.300.000,00**

Art. 3° Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos. 8º, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. - Para efeitos desta lei o Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.019, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 28 de novembro de 2018
José Tadeu de Resende - Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal com emenda
Republicado por conter incorreções.

SUBSÍDIOS

FICHA FINANCEIRA DE FUNCIONÁRIO - 2018

Funcionário: 92171 - JOSE TADEU DE RESENDE **Função: 144 - PREFEITO MUNICIPAL** **Admissão: 01/01/2017**

PROVENTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
50	SUBSIDIO	14.628,41	14.628,41	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	182.855,12
102	DIF. REAJUSTE MES ANT	0,00	0,00	1.462,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462,84
TOTAL DE PROVENTOS		14.628,41	14.628,41	16.822,67	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	15.359,83	184.317,96

DESCONTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
501	I.N.S.S.	192,23	192,23	192,23	192,23	192,23	192,23	192,23	192,23	192,23	192,23	192,23	621,04	2.735,57
502	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	3.100,59	3.100,59	3.704,01	3.301,73	3.301,73	3.301,73	3.301,73	3.301,73	3.301,73	3.301,73	3.301,73	3.183,81	39.502,84
TOTAL DE DESCONTOS		3.292,82	3.292,82	3.896,24	3.493,96	3.493,96	3.493,96	3.493,96	3.493,96	3.493,96	3.493,96	3.493,96	3.804,85	42.238,41
LÍQUIDO		11.335,59	11.335,59	12.926,43	11.865,87	11.865,87	11.865,87	11.865,87	11.865,87	11.865,87	11.865,87	11.865,87	11.554,98	142.079,55

Funcionário: 92172 - ALVARO FRANCISCO FIGUEIREDO JUNIOR **Função: 141 - VICE-PREFEITO** **Admissão: 01/01/2017**

PROVENTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
49	DIF SUBSIDIO	4.876,10	2.438,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,40	3.225,55	0,00	0,00	0,00	0,00	12.690,16
50	SUBSIDIO	4.388,51	4.388,51	4.607,94	4.607,94	4.607,94	4.607,94	4.607,94	4.607,94	4.607,94	4.607,94	4.607,94	4.607,94	54.856,42
102	DIF. REAJUSTE MES ANT	0,00	0,00	804,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804,56
TOTAL DE PROVENTOS		9.264,61	6.826,62	5.412,50	4.607,94	4.607,94	4.607,94	6.758,34	7.833,49	4.607,94	4.607,94	4.607,94	4.607,94	68.351,14

DESCONTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
501	I.N.S.S.	621,04	621,04	595,38	506,87	506,87	506,87	621,04	621,04	506,87	506,87	506,87	506,87	6.627,63
502	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1.403,35	732,90	362,41	203,48	203,48	203,48	714,12	1.009,79	203,48	203,48	203,48	203,48	5.646,93
TOTAL DE DESCONTOS		2.024,39	1.353,94	957,79	710,35	710,35	710,35	1.335,16	1.630,83	710,35	710,35	710,35	710,35	12.274,56
LÍQUIDO		7.240,22	5.472,68	4.454,71	3.897,59	3.897,59	3.897,59	5.423,18	6.202,66	3.897,59	3.897,59	3.897,59	3.897,59	56.076,58

Funcionário: 92173 - NORTON YOSHIO NAKAYAMA **Função: 284 - CHEFE DE GABINETE** **Admissão: 02/01/2017**

PROVENTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	13º
1	SALARIO	6.245,66	2.914,64	6.557,94	6.557,94	6.557,94	6.557,94	6.557,94	6.557,94	6.557,94	3.278,97	6.557,94	6.557,94	71.460,73	0,00
40	FERIAS	0,00	3.331,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.278,97	0,00	0,00	6.609,99	0,00
46	1/3 ABONO DE FERIAS	0,00	1.040,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,99	0,00	0,00	2.133,93	0,00
102	DIF. REAJUSTE MES ANT	0,00	0,00	728,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728,66	0,00
300	13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.557,94
TOTAL DE PROVENTOS		6.245,66	7.286,60	7.286,60	6.557,94	6.557,94	6.557,94	6.557,94	6.557,94	6.557,94	7.650,93	6.557,94	6.557,94	80.933,31	6.557,94

ANTECIPAÇÕES

CÓD.	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	13º
45	ANTECIPACAO DE FERIAS DO MES SEGUINTE	1.040,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,99	0,00	0,00	0,00	2.133,93	0,00
TOTAL DE ANTECIPAÇÕES		1.040,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,99	0,00	0,00	0,00	2.133,93	0,00

DESCONTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	13º
501	I.N.S.S.	621,04	621,04	621,04	621,04	621,04	621,04	621,04	621,04	621,04	621,04	621,04	621,04	7.452,48	0,00

SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

EDITAL CONVOCATÓRIO

O Município de Piedade, pela sua Secretária de Serviços Públicos e Transportes, obedecendo ao disposto no artigo 28 e § único da Lei Municipal nº 4414/2015, que disciplina o uso dos cemitérios municipais, vem convocar os familiares de pessoas falecidas, conforme rol abaixo,para comparecerem na Divisão de Serviços Comunitários da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias a partir desta publicação, para cientificar-se de que os corpos serão exumados definitivamente das sepulturas comuns (gerais), a fim de que possam ser realizados novos sepultamentos nas referidas campas.

NOME DO SEPULTADO	SEPULTURA	QUADRA	DATA DO SEPULTAMENTO
RAIL MENDES CORREA	58	08	05/12/2014
BENEDITA SEBASTIANA NUNES	96	25	08/12/2014
JEFERSON MULLER PINTO	75	10	05/12/2014
MARIA DOS ANJOS SAIZ DIRASSO	09	34	30/11/2014
MARIA DO ESPIRITO SANTO	59	08	06/01/2015
JOSE CARLOS VIEIRA MARTINS	60	08	09/01/2015
RAYMUNDO MATHEUS PINTO	61	08	09/01/2015
JOSE TORRES	64	08	11/01/2015
JOSE AUGUSTO FERNANDES DE MATOS	63	08	11/01/2015
CECILIO NEVES DOS SANTOS	57	08	11/01/2015
RENILDO AMORIM ENNES	67	08	19/01/2015
PEDRO DA SILVA	70	08	24/01/2015
MILTON DIAS DUARTE	71	08	28/01/2015

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE FUNCIONAMENTO DO CANIL MUNICOPAL

Comunicamos que o Canil Municipal atende somente animais de rua (sem proprietário) que encontram-se em situação de urgência ou emergência ou aqueles que estejam em condições de maus tratos. Informamos, ainda, que o funcionamento do Canil é das 7h30 às 16h30 e não há plantão noturno. Para obter outras informações, as pessoas devem comparecer no setor de Vigilância Sanitária localizado no Ambulatório Médico e Odontológico Municipal (AMOMOP) ou ligar para 3340-1400.



TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO

CARGOS PERMANENTES MAGISTERIO - REGIME ESTATUTÁRIO - SALÁRIO EM REAL - DEZEMBRO/2018

CLASSE	NOMENCLATURA	FAIXA	C.HOR	NÍVEL / SALÁRIO BASE						
				A	B	C	D	E	F	G
I	PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PAEB I)	1	200HS	2.455,35	2.578,12	2.700,88	2.823,65	2.946,42	3.069,19	3.191,95
		2	200HS	2.529,00	2.655,46	2.781,91	2.908,35	3.034,80	3.161,26	3.287,71
		3	200HS	2.578,12	2.707,02	2.835,92	2.964,83	3.093,74	3.222,65	3.351,55
		4	200HS	2.700,88	2.835,92	2.970,97	3.106,01	3.241,06	3.376,10	3.511,14
		5	200HS	2.823,65	2.964,83	3.106,01	3.247,19	3.388,38	3.529,57	3.670,75
	NOMENCLATURA	FAIXA	C.HOR	NÍVEL / SALÁRIO BASE						
				A	B	C	D	E	F	G
	PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PAEB I)	1	150HS	1.810,31	1.900,83	1.991,34	2.081,86	2.172,37	2.262,89	2.353,40
		2	150HS	1.864,61	1.957,84	2.051,07	2.144,30	2.237,53	2.330,76	2.423,99
		3	150HS	1.900,82	1.995,86	2.090,90	2.185,94	2.280,98	2.376,03	2.471,07
		4	150HS	2.090,91	2.195,46	2.300,00	2.404,55	2.509,09	2.613,64	2.718,18
		5	150HS	2.185,95	2.295,25	2.404,55	2.513,84	2.623,14	2.732,44	2.841,74
II	NOMENCLATURA	FAIXA	C.HOR	NÍVEL / SALÁRIO BASE						
				A	B	C	D	E	F	G
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	1	200HS	2.951,83	3.099,42	3.247,02	3.394,61	3.542,20	3.689,79	3.837,38
		2	200HS	3.040,41	3.192,41	3.344,43	3.496,45	3.648,47	3.800,49	3.952,50
		3	200HS	3.099,42	3.254,40	3.409,37	3.564,34	3.719,31	3.874,28	4.029,25
		4	200HS	3.247,02	3.409,37	3.571,72	3.734,07	3.896,42	4.058,78	4.221,13
		5	200HS	3.394,61	3.564,34	3.734,07	3.903,80	4.073,53	4.243,26	4.412,99
	NOMENCLATURA	FAIXA	C.HOR	NÍVEL / SALÁRIO BASE						
				A	B	C	D	E	F	G
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	1	160HS	2.361,48	2.479,55	2.597,63	2.715,70	2.833,78	2.951,85	3.069,93
		2	160HS	2.432,31	2.553,95	2.675,56	2.797,18	2.918,79	3.040,41	3.162,02
		3	160HS	2.479,54	2.603,54	2.727,51	2.851,48	2.975,47	3.099,44	3.223,43
		4	160HS	2.597,63	2.727,51	2.857,40	2.987,27	3.117,15	3.247,04	3.376,92
		5	160HS	2.715,70	2.851,49	2.987,27	3.123,06	3.258,84	3.394,63	3.530,42
	NOMENCLATURA	FAIXA	C.HOR	NÍVEL / SALÁRIO BASE						
				A	B	C	D	E	F	G
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	1	150HS	2.213,87	2.324,56	2.435,27	2.545,96	2.656,65	2.767,34	2.878,04
		2	150HS	2.280,31	2.394,30	2.508,31	2.622,33	2.736,34	2.850,36	2.964,37
		3	150HS	2.324,56	2.440,80	2.557,02	2.673,25	2.789,48	2.905,71	3.021,93
		4	150HS	2.435,27	2.557,02	2.678,78	2.800,55	2.922,31	3.044,08	3.165,83
		5	150HS	2.545,96	2.673,25	2.800,55	2.927,85	3.055,14	3.182,44	3.309,74
II	NOMENCLATURA	FAIXA	C.HOR	NÍVEL / SALÁRIO BASE						
				A	B	C	D	E	F	G
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -FUNDAMENTAL (PEB II)	1	Hora/aula	13,03	13,68	14,33	14,98	15,63	16,29	16,94
		2	Hora/aula	13,28	13,94	14,62	15,28	15,94	16,60	17,27
		3	Hora/aula	13,91	14,61	15,31	16,00	16,70	17,39	18,09
		4	Hora/aula	14,54	15,27	16,00	16,73	17,45	18,18	18,91
	NOMENCLATURA	FAIXA	C.HOR	NÍVEL / SALÁRIO BASE						
				A	B	C	D	E	F	G
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES (PEB II)	1	Hora/aula	13,03	13,68	14,33	14,98	15,63	16,29	16,94
		2	Hora/aula	13,28	13,94	14,62	15,28	15,94	16,60	17,27
		3	Hora/aula	13,91	14,61	15,31	16,00	16,70	17,39	18,09
		4	Hora/aula	14,54	15,27	16,00	16,73	17,45	18,18	18,91
	NOMENCLATURA	FAIXA	C.HOR	NÍVEL / SALÁRIO BASE						
				A	B	C	D	E	F	G
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA (PEB II)	1	Hora/aula	13,03	13,68	14,33	14,98	15,63	16,29	16,94
		2	Hora/aula	13,28	13,94	14,62	15,28	15,94	16,60	17,27
		3	Hora/aula	13,91	14,61	15,31	16,00	16,70	17,39	18,09
		4	Hora/aula	14,54	15,27	16,00	16,73	17,45	18,18	18,91

CARGOS PERMANENTES MAGISTERIO - REGIME ESTATUTÁRIO - SALÁRIO EM REAL - DEZEMBRO/2018

	NOMENCLATURA	FAIXA	C.HOR	NÍVEL / SALÁRIO BASE						
				A	B	C	D	E	F	G
IV	GESTOR DE ESCOLA	1	200HS	4.230,73	4.442,27	4.653,81	4.865,34	5.076,88	5.288,42	5.499,95
		2	200HS	4.315,34	4.531,11	4.746,87	4.962,65	5.178,41	5.394,18	5.609,95
		3	200HS	4.442,27	4.664,38	4.886,50	5.108,61	5.330,72	5.552,84	5.774,95
		4	200HS	4.653,81	4.886,50	5.119,19	5.351,88	5.584,57	5.817,26	6.049,95
	NOMENCLATURA	FAIXA	C.HOR	NÍVEL / SALÁRIO BASE						
				A	B	C	D	E	F	G
	DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	200HS	4.230,70	4.442,24	4.653,77	4.865,31	5.076,84	5.288,38	5.499,91
		2	200HS	4.315,32	4.531,09	4.746,85	4.962,62	5.178,39	5.394,15	5.609,92
		3	200HS	4.442,24	4.664,35	4.886,46	5.108,57	5.330,68	5.552,80	5.774,91
		4	200HS	4.653,77	4.886,46	5.119,15	5.351,84	5.584,53	5.817,22	6.049,90

TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO

CARGOS PERMANENTES MAGISTERIO - REGIME ESTATUTÁRIO - SALÁRIO EM REAL - DEZEMBRO/2018			
CLASSE	NOMENCLATURA	SALÁRIO BASE/PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	
A	SUPERVISOR DE ENSINO	4469,39	25% sobre o salário de enquadramento do servidor efetivo nomeado
B	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4315,34	35% sobre o salário de enquadramento do servidor efetivo nomeado
C	COORDENADOR DE SEGMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3924,98	25% sobre o salário de enquadramento do servidor efetivo nomeado

TABELA SALARIAL

CARGOS PERMANENTES - REGIME ESTATUTÁRIO - SALÁRIO EM REAL - DEZEMBRO/2018			
CLASSE	NOMENCLATURA	C.HORÁRIA	SAL.BASE
I	GARI	220	983,85
	SERVENTE DE LIMPEZA	220	983,85
	TRABALHADOR BRAÇAL	220	983,85
II	COLETOR DE LIXO	220	997,07
	COVEIRO	220	997,07
III	JARDINEIRO	220	1021,66
	MERENDEIRA	220	1021,66
	VIGIA	220	1021,66
IV	AUXILIAR DE MECANICA	220	1070,88
	RECEPCIONISTA	220	1070,88
	ABASTECEDOR DE VEICULOS	220	1070,88
	APONTADOR	220	1070,88
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	220	1070,88
	AUXILIAR DE PEDREIRO	220	1070,88
	FISCAL DE EMBARQUE	220	1070,88
V	BORRACHEIRO/LAVADOR	220	1095,34
	BORRACHEIRO	220	1095,34
	LUBRIFICADOR	220	1095,34
	LAVADOR DE VEÍCULOS	220	1095,34
	MEIO OFICIAL MARCENEIRO	220	1095,34
	MEIO OFICIAL EM TOPOGRAFIA	220	1095,34
	MEIO OFICIAL ENCANADOR	220	1095,34
	MOLDADOR DE PRE-FABRICADOS	220	1095,34
	VISITADOR SANITARIO	220	1095,34
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	220	1209,04
VI	ARQUIVISTA	220	1259,65
	BARBEIRO	220	1259,65
	COPEIRA	220	1259,65
	COPISTA	220	1259,65
	PINTOR DE OBRAS	220	1259,65
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	220	1259,65
VII	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	220	1408,13
	ATEND.CONS.DENTARIO	220	1408,13
	CARPINTEIRO	220	1408,13
	ENCANADOR	220	1408,13
	LETREIRISTA/PINTOR	220	1408,13
	MOTORISTA	220	1408,13
	POCEIRO	220	1408,13
VIII	AGENTE DE SAUDE I	220	1456,84
	OPERADOR DE MAQUINAS	220	1456,84
	TRATORISTA	220	1456,84
IX	AGENTE ADMINISTRATIVO I	220	1556,09
	AGENTE DE SANEAMENTO	220	1556,09
	ENC.SERVIÇO DE VIGILANCIA	220	1556,09
	ESTOQUISTA	220	1556,09
	MARCENEIRO	220	1556,09
	MOTORISTA DE AMBULANCIA	220	1556,09
	MOTORISTA DE ONIBUS	220	1556,09
	MOTORISTA DE VEIC.PESADOS	220	1556,09
	PEDREIRO	220	1556,09
	GUARDA MUNICIPAL	200	1556,09
X	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	220	1632,14
	ELETRICISTA CIVIL	220	1632,14
	ELETRICISTA DE VEICULOS	220	1632,14
	FUNILEIRO/PINTOR	220	1632,14
	MECANICO	220	1632,14
	OPERADOR DE C.P.D.	220	1632,14
	AGENTE DE TRÂNSITO	220	1632,14
XI	OPERADOR DE MAQ.PESADAS	220	1751,60
XII	ENCARREGADO DA BIBLIOTECA	220	1898,32
	ENC.MANUT.ESTRADA VICINAIS	220	1898,32
	ENC.MANUT.VIAS URBANAS	220	1898,32
	ENC. DE PAVIMENTAÇÃO	220	1898,32
	ENC. DE MANUTENÇÃO	220	1898,32
	ENC.DE OBRAS CIVIS	220	1898,32
	ENC.DE LIMPEZA PUBLICA	220	1898,32
	FISCAL MUNICIPAL	220	1898,32

CARGOS PERMANENTES - REGIME ESTATUTÁRIO - SALÁRIO EM REAL - DEZEMBRO/2018			
CLASSE	NOMENCLATURA	C.HORÁRIA	SAL.BASE
XIII	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	220	1996,55
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	110	998,28
	DESENHISTA	220	1996,55
	MECANICO DIESEL	220	1996,55
	ENC. OFICINA MECANICA	220	1996,55
	TEC.EM COMUNICAÇÃO C.P.D.	220	1996,55
	TECNICO EM AGRIMENSURA	220	1996,55
	TOPOGRAFO	220	1996,55
	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	220	1996,55
	TEC.EM SEG.DO TRABALHO	220	1996,55
	TÉCNICO AGRÍCOLA	220	1996,55
	MECANICO SOLDADOR	220	1996,55
	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	220	1996,55
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	220	1996,55
XIV	PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA	165	1796,24
	PROFESSOR DE EDUC.FISICA	165	1796,24
XV	CHF.DIV.SERV.ADM.,COMUNIT. E ASSIST.SOCIAL	220	2656,53
	CHF.DIVISÃO DA RECEITA	220	2656,53
	CHF.DIVISÃO DE PESSOAL	220	2656,53
	CHF.DIVISÃO DE EXPEDIENTE	220	2656,53
	CHF.DIVISÃO DE TESOURARIA	220	2656,53
	ALMOXARIFE	220	2656,53
	CHEFE DO MINI CEASA	220	2656,53
	CHF.SEÇ.DE CONTABILIDADE	220	2656,53
	CHF.SEÇ.CULTURA E TURISMO	220	2656,53
	CHF.SEÇAO DE EMPENHO	220	2656,53
	CHF.SEÇAO DE SAUDE	220	2656,53
	CHF.SEÇAO TECNICA	220	2656,53
	CHF.SEÇ.TEC.DE GABINETE	220	2656,53
	CHF.SEÇÃO ADMINISTRATIVO	220	2656,53
	CHF.DIV. PROGR./PROJETOS E BENEF.SOCIAL	220	2656,53
	PROGRAMADOR DE C.P.D.	220	2656,53
	SUPERVISOR DE C.P.D.	220	2656,53
	COORD.CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS	220	2656,53
	COORD.CENTRO REF. ESP.ASSIST. SOCIAL - CREAS	220	2656,53
XVI	COORD.COMPRAS E LICITAÇ.	220	3640,13
	ASSISTENTE SOCIAL	150	3640,13
	FONOAUDIOLOGO	110	1819,53
	ENFERMEIRO	150	3640,13
	ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	220	5338,81
	NUTRICIONISTA	150	3640,13
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	150	3640,13
	BIBLIOTECÁRIO	220	3640,13
XVII	FARMACEUTICO	150	4109,58
	FARMACEUTICO	110	2054,80
	PROTETICO DENTARIO	110	2054,80
	PSICOLOGO	150	4109,58
	PSICOLOGO CREAS	150	4109,58
	PSICOLOGO CRAS	150	4109,58
XVIII	ARQUITETO	220	5338,81
	MEDICO VETERINARIO	220	5338,81
	ENGENHEIRO AGRONOMO	220	5338,81
	ENGENHEIRO II	220	5338,81
	CONTADOR ORÇAMENTISTA	220	5338,81
XIX	DENTISTA	110	3013,67
	DENTISTA	220	6026,00
XX	PROCURADOR JURIDICO	220	6228,60
XXI	MEDICO	110	7008,72
	MEDICO PLANTONISTA	96	6408,96
	MEDICO ORTOPEDISTA	110	7008,72
	MEDICO CARDIOLOGISTA	110	7008,72
	MEDICO PEDIATRA (Plantonista)	96	6408,96
	MEDICO PEDIATRA	110	7008,72
	MEDICO PSIQUIATRA	110	7008,72
	MEDICO UROLOGISTA	110	7008,72
	MEDICO OFTALMOLOGISTA	110	7008,72
	MEDICO PSF	220	11213,93
	MEDICO DO TRABALHO	110	7008,72

QUADRO DE APOIO AO ENSINO			
CARGOS PERMANENTES - REGIME ESTATUTÁRIO - SALÁRIO EM REAL - DEZEMBRO/2018			
CLASSE	NOMENCLATURA	C.HORÁRIA	SAL.BASE
QAE - I	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	200	983,85
QAE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	200	1021,66
QAE	MONITOR ESCOLAR	200	1224,50
QAE - II	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	200	1224,50
QAE - III	SECRETÁRIO DE ESCOLA	200	1736,13
QAE - IV	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	200	1993,24
QAE - V	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	220	1914,58

CARGOS PERMANENTES - REGIME ESTATUTÁRIO - SALÁRIO EM REAL - DEZEMBRO/2018			
CLASSE	NOMENCLATURA	C.HORÁRIA	SAL.BASE
B	SECRETARIO DA J.S.M.	220	1556,09
D	COORDENADOR TÉCNICO	220	1247,02
G	SUPERVISOR TÉCNICO	220	1898,32
	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	220	1898,32
	SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	220	1898,32

H1	COORDENADOR MUSICAL	220	2395,80
	SUPERVISOR MUSICAL	220	2395,80
I	SUPERVISOR DE SETOR	220	2292,22
	SUPERV.DE OFICINA MECANICA	220	2292,22
	INSPETOR CHEFE	200	2292,22
J	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	220	2446,16
	RESPONS. P/ SEÇÃO TECNICA	220	2446,16
L	CHF.SEÇ.FISCALIZAÇÃO MUNIC	220	2656,53
	CHF.SEÇ.DE PATRIMONIO	220	2656,53
	CHF.SEÇ. ADMINISTRATIVA TURISMO	220	2656,53
M	COORD. ADMINISTRATIVO	220	3134,47
N	SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	220	3640,13
O	ASSESSOR ARREC.E TRIBUTOS	220	4060,69
	ASSES.GERAL ADMINISTRAÇAO	220	4060,69
	ASSESSOR FINANCEIRO	220	4060,69
	ASSESSOR DE MATERIAS	220	4060,69
	ASSESSOR TECNICO	220	4060,69
	ASSESSOR CONTABIL	220	4060,69
	ASSESSOR	220	4060,69
	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	220	4060,69
	ASSESSOR DE ASSUNTOS P/ RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	220	4060,69
P	DIRETOR ADMINISTRATIVO	220	4650,72
	DIRETOR FINANCEIRO	220	4650,72
	DIRETOR AGRÍCOLA	220	4650,72
	DIRETOR DE TRIB. E ARRECADAÇÃO	220	4650,72
	DIR. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	220	4650,72
	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	220	4650,72
	DIRETOR DE CULTURA	220	4650,72
	DIRETOR DE ESPORTES E LAZER	220	4650,72
	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	220	4650,72
	DIRETOR DE HABITAÇÃO	220	4650,72
	DIRETOR DE TURISMO	220	4650,72
	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	220	4650,72
	DIRETOR ADMINISTRATIVO E APOIO TÉCNICO	220	4650,72
	SUPERVISOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	220	4650,72
	INSPETOR DIRETOR	200	4650,72
Q	ASSESSOR JURIDICO	220	4997,27

SECRETARIAS			
CARGOS PERMANENTES - REGIME ESTATUTÁRIO - SALÁRIO EM REAL - DEZEMBRO/2018			
	NOMENCLATURA	C.HORÁRIA	SAL.BASE
	SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		6557,94
	SECRETÁRIO DE GOVERNO		6557,94
	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		6557,94
	SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		6557,94
	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		6557,94
	SECRETÁRIO DE SAÚDE		6557,94
	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		6557,94
	SECRETÁRIO DE DES. RURAL E MEIO AMBIENTE		6557,94
	SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		6557,94
	SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		6557,94
	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		6557,94
	CHEFE DE GABINETE		6557,94

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução nº 8/2018

(De autoria do vereador Alex Pinheiro da Silva (PTB)
"Dispõe sobre a criação da 'Frente Parlamentar em Defesa da Criança, da Vida e da Família' no âmbito da Câmara Municipal de Piedade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DECRETA:

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Vereadores denominada "Frente Parlamentar em Defesa da Criança, da Vida e da Família", com o objetivo de defender e garantir as políticas em defesa da vida e dos valores da família no âmbito do Município de Piedade.

§1º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família terá seu caráter suprapartidário e será composta por parlamentares desta Casa de Lei comprometidos com a promoção e defesa da criança, da vida e dos valores da família;

§2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura.

Art. 2º A Frente em Defesa da Vida e da Família será composta por 05 (cinco) Vereadores da Câmara Municipal de Piedade.

Art. 3º Para realização de seus objetivos compete à Frente Parlamentar em Defesa da Criança, da Vida e da Família:

I - participar e promover debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades;

II - acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionam à defesa e promoção da Criança, da Vida e dos valores da Família;

III - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito ao tema, bem como realizar estudos visando à atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal;

IV - promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas;

Art. 4º As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente e, comunicadas com antecedência aos demais membros.

Parágrafo Único. As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa da Criança, da Vida e da Família produzirá relatórios dos fóruns, simpósios, audiências públicas, seminários, estudos e reuniões para ampla divulgação na sociedade.

Parágrafo Único. As atividades de que trata o "caput" desse artigo serão registradas e divulgadas por meio do Site Oficial da Câmara Municipal e demais mídias sociais.

Art. 6º A Câmara Municipal de Piedade disponibilizará os meios necessários para realização das atividades de Frente Parlamentar.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 17 de dezembro de 2018.
Nelson Prestes de Oliveira
Presidente
Registrado e publicado na data supra.
Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 36/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 44, §4° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05 DE ABRIL DE 1990:

Art. 1º - O artigo 44, §4°, da Lei Orgânica do Município de Piedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 44 - O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

(…)

§ 4º - O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, com ou sem parecer, em uma única discussão e votação, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(…)

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade,
17 de dezembro de 2018.
Nelson Prestes de Oliveira
Presidente
Mauro Vieira Machado
Vice-Presidente
Daniel Dias de Moraes
1º Secretário
Geraldo Amâncio Vieira
2º Secretário

Redação anterior

§ 4º - O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, com ou sem parecer, em uma única discussão e votação, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em escrutínio secreto.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 37 DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 48, §2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05 DE ABRIL DE 1990:

Art. 1º - O artigo 48, § 2º da Lei Orgânica do Município de Piedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 48 - A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 20 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, independentemente de convocação.

(...)

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Câmara, em sessão ou fora dela, neste último caso a comunicação aos vereadores dar-se-á por meio pessoal escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 horas.

(…)

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade,
17 de dezembro de 2018.
Nelson Prestes de Oliveira
Presidente
Mauro Vieira Machado
Vice-Presidente
Daniel Dias de Moraes
1º Secretário
Geraldo Amâncio Vieira
2º Secretário

Redação anterior

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Câmara em sessão ou fora dela, mediante, neste último caso, comunicação pessoal e escrita aos vereadores, com antecedência mínima de 48 horas.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38 DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XV DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05 DE ABRIL DE 1990:

Art. 1º - O inciso XV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Piedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 60 - Compete privativamente ao Prefeito:

(…)

XV - colocar à disposição da Câmara Municipal, dentro de quinze dias de sua requisição, as quantias que devem ser dispendidas de uma só vez, e, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo (1/12) de sua dotação orçamentária;

(…)

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade,
17 de dezembro de 2018.
Nelson Prestes de Oliveira
Presidente
Mauro Vieira Machado
Vice-Presidente
Daniel Dias de Moraes
1º Secretário
Geraldo Amâncio Vieira
2º Secretário

Redação anterior:

XV - colocar à disposição da Câmara Municipal, dentro de quinze dias de sua requisição, as quantias que devem ser dispendidas de uma só vez, e, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo (1/12) de sua dotação orçamentária;

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP. Primeiro termo aditivo ao contrato nº 02/2018, firmado em 18 de julho de 2018, prorroga sua vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 18 de janeiro de 2019, com término previsto para 18 de junho de 2019, e reajusta seu valor em 24,8%, passando ao custo total de R$ 1.122.780,25 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). CONTRATADA: DHCON Construções e Serviços Eirelli EPP. OBJETO: Conclusão da construção da nova sede da Câmara Municipal de Piedade. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

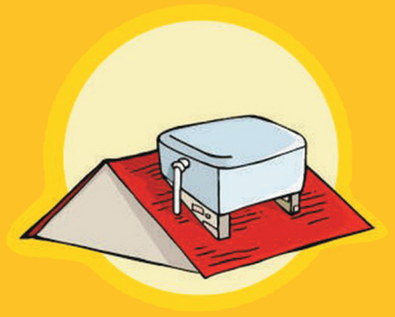
Sala da Presidência, 19 de dezembro de 2018.
Nelson Prestes de Oliveira
Presidente



TODOS CONTRA DENGUE

Evite água parada e elimine os focos do mosquito.

Proteja você e sua família!



Mantenha as caixas d´água, tonéis e latões fechados



Coloque areia nos cacos de vidro dos muros



Os bebedouros de animais devem estar sempre limpos



Mantenha desentupidos ralos, canos e calhas



Guarde os pneus velhos sob abrigo



As garrafas vazias devem ser guardadas com o gargalo para baixo

SINTOMAS COMO:

Febre acima de 38° - Desânimo - Dor de cabeça - Dor nos olhos - Dor no corpo

PODE SER DENGUE! PROCURE UM POSTO DE SAÚDE

PIEDADE PREFEITURA

Secretaria Municipal de Saúde



feira do PRODUTOR RURAL

TODOS OS SÁBADOS,

NA PRAÇA DE EVENTOS
DA RODOVIÁRIA,

Das 9h às 13h

Realização

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAESP

SENAR SÃO PAULO

SINDICATO RURAL DE PIEDADE PATRONAL

PIEDADE PREFEITURA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 191/2018 - PROCESSO nº 6274/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2018 - VALIDADE: 13/12/2019 - TOTALMIX CONCRETOS SERVIÇOS E OBRAS – PIEDADE – LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIA	UNID	PREÇO UNITÁRIO M³ R$	PREÇO TOTAL M³ R$
01	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	3.000	M³	244,75	734.250,00
02	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	2.000	M³	263,00	526.000,00
03	CONCRETO USINADO FCK 35 MPA	1.000	M³	274,00	274.000,00
VALOR TOTAL				R$ 1.534.250,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 – PROCESSO Nº 08786/2018 - VALIDADE 10/12/2019 - ADRIANA MACIEL DE OLIVEIRA RESTAURANTE – ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX", CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 800g (oitocentos gramas), composta de: arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com no mínimo 21 cm (vinte e um centímetro) de diâmetro com tampa. Já incluso todos os encargos com a entrega.	Unid.	1.860	11,80	21.948,00
VALOR TOTAL R$			21.948,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018 - PROCESSO Nº 10193/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 - VALIDADE 13/12/2019 - RCV DO BRASIL EIRELI – ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO SETOR DE ENFERMAGEM, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 06.

ITEM	PRODUTO		UNIDADE	QUANTIA ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inox, bisel tri facetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem estéril com abertura em pétala, de uso único. Caixa com 100 unidades Marca: SOLIDOR	Caixa	120	7,62	914,40
2	Agulha hipodérmica descartável 25x8	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inox, bisel tri facetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem estéril com abertura em pétala, de uso único. Caixa com 100 unidades Marca: SR	Caixa	120	6,89	826,80
3	Agulha hipodérmica descartável 30x8	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inox, bisel tri facetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem estéril com abertura em pétala, de uso único. Caixa com 100 unidades Marca: SR	Caixa	120	6,89	826,80
11	Agulha hipodérmica descartável 30x8	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inox, bisel tri facetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem estéril com abertura em pétala, de uso único - Caixa com 100 unidades Marca: SR	Caixa	120	6,89	826,80
13	Algodão Ortopédico 15cm	Algodão Ortopédico 15cm - pacote c/ 12 unidades Marca: POLAR FIX	Unidade	720	8,05	5.796,00
21	Prancha para resgate	Prancha para resgate de madeira naval confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm com acabamento em verniz. Sem materiais presos à madeira (pregos e parafusos), que inibam a transparência em Raio X. Medindo aproximadamente 1,85 x 46,5 – Acompanha jogo de cintos somente c/ 3 peças. Marca: RESGATE SP	Unidade	12	227,00	2.724,00
VALOR TOTAL R$				11.914,80		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018 - PROCESSO Nº 10193/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 - VALIDADE 13/12/2019 - CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO SETOR DE ENFERMAGEM, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 06.

ITEM	PRODUTO		UNIDADE	QUANTIA ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
16	Eletrodo Multifunção Descartável	Eletrodo Multifunção Descartável/ Dea Adulto – Compatível com DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA Marca: CMOS DRAKE	Unidade	12	299,00	3.588,00
VALOR TOTAL R$				3.588,00		

CONTRATOS:

PROCESSO PMP n. 04334/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 096/2018 - CONTRATO n. 101/2018-CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE Nº 13800.601000/1140-03, 46634.457000/1140-01, 46634.457000/1140-03, 46634.457000/1140-02, 13800.601000/1140-01, 13800.601000/1150-01, 13800.601000/1150-10, 13800.6010000/1150-11, 13800.601000/1150-06, 13800.601000/1160-06, 13800.6010000/1160-01, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL – TIPO CAPSULAR -Painel digital com teclados tipo membrana interna; -Haste batedora com dupla velocidade: Média: 4200 oscilações por minuto e alta: 5000 oscilações por minuto; - Possuir grande amplitude e movimento helicoidal elíptico em ∞ oferecendo a homogeneização ideal para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados; - Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro); - Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e silencioso; -Bivolt automático. Segurança: -Dispositivo de segurança com micro chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; -Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; -Chave geral liga/desliga; Temporizador Digital: -Eletrônico micro processado com escala de 0 a 99 segundos; -Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado;	04 UN	928,00	3.712,00
	Dimensões: - Largura: 22,5cm/Altura: 11,1cm/ Comprimento: 21,5cm - Peso Líquido: 2,50 Kg - Peso Bruto: 2,90 Kg - Alimentação: Bivolt 110V / 220V – Automático - Frequência do Motor: 50/60 Hz - Potência do Motor: 35 W - Temporizador Eletrônico: 0 a 99 segundos - Potência de Entrada: 95 VA - Acompanhado de manual de instruções. MARCA: SCHUSTER MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR II GARANTIA: 12 MESES			
04	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - DIGITAL COLUNA MÓVEL -Potência 70 kVp. - Base arredondada, sob a forma de "U". - Rodízios facilitando a movimentação do conjunto dentro do consultório. - Braços arredondados. - Equilíbrio dinâmico preciso: permitindo estender todos os braços em linha reta, sem prejuízo da estabilidade da base. Informação Técnica: -Potência 70 kVp. - Bloqueio contra disparos acidentais, evitando disparos consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento. - Controle Eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LEDs. - Sistema de dupla colimação: eliminando a formação de raios secundários no feixe principal evitando a exposição desnecessária do profissional e do paciente, minimizando os riscos à saúde. -Voltagem: 127V -Potência: 1,20 kVA -Potência/cabeçote: 70 kVP -Amperagem/cabeçote: 8 mA - Acompanhado de manual de instruções. • O aparelho de acordo com as exigências da portaria 453 de 01 de Junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde • O equipamento deverá possui certificação do INMETRO MARCA: PROCION MODELO: ION70X COLUNA MOVEL GARANTIA: 12 MESES	02 UN	4.718,00	9.436,00
07	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV POTÊNCIA/VÁCUO – 1,5 HP/720 MM HG -Atender até 7 consultórios simultaneamente. - A instalação deve ser ao lado da caixa de comando, utilizando a mesma tubulação de esgoto já existente no consultório, funcionando em baixa rotação e não produzir refluxo. Informação Técnica: -Potência: 1,5 HP. -Tensão: Bivolt (127/220V). -Vácuo máximo: 720 mmHg. -Dimensões: 28 x 23,5 x 36,5cm. -Peso Líquido: 18,5kg. -Peso Bruto: 22,1g. - Acompanhado de manual de instruções. MARCA: EVOXX MODELO: EVO7 GARANTIA: 12 MESES	02 UN	2.878,00	5.756,00
09	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR,	02 UN	9.465,00	18.930,00

	REFLETOR) Especificações: Cadeira -Assento e encosto com movimentos de subida e descida. -Assento com altura mínima de 43 cm e máxima de 73 cm. - Encosto com linhas arredondadas, com curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar; -Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento. -Sistema pantográfico de elevação. -Braços direito e esquerdo. - Acendimento do refletor no pedal de comando (uma intensidade). -Encosto de cabeça biarticulado. - Base da cadeira em chapa de aço maciço 3/8 (polegadas) de espessura. -Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço. -Lâmina do encosto de cabeça pintada e guias de aço. -Superfícies metálicas com banho de proteção contra oxidação. -Superfícies aparentes com pintura lisa. -Transformador de 12 V para alimentação do refletor. -Relé de partida e fusível de proteção. -Estofamento extramacio, com espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento, revestido em PVC - lavável e sem costura. -Fusível de proteção de rede (entrada): 10A (110 V) - Fusível de proteção do circuito: 5A. Equipo -Acoplado, com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira. -Linhas arredondadas. -Sistema de travamento manual. - Seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP). -Suporte de pontas. -Alma estrutural em aço. Corpo e capas em ABS. -Bandeja em aço inox. -Terminal para micromotor sem spray. -Terminal para alta rotação. -Seringa tríplice. - Mangueiras lisas, leves e flexíveis. Unidade Auxiliar - Acoplada à cadeira, com cuba de cuspideira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo). -Porta-copos. - Abertura lateral (facilitando a aproximação da auxiliar) e removível (proporcionando perfeita desinfecção). -Ralo separador de detritos. - Corpo da unidade com carenagem envolvente (dispensando tubos, suportes ou acoplamentos aparentes). - Um terminal para sucção (Sistema Venturi), com mangueira do sugador (que desconecta-se sem necessidade de ferramentas). -Suporte de pontas. -Separadores de detritos e tela de aço inox. -Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. -Chassi em aço pintado. -Revestimento externo em poliestireno. -Suporte da unidade em aço pintado. Refletor - Monofocal, acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira. - Acompanhado de manual de instruções MARCA: KAVO MODELO: CJ UNIK C4 + ACESSÓRIOS GARANTIA: 12 MESES			
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR) Especificações: - Encosto biarticulado e parafusado. - Encosto de cabeça biarticulado, facilitando o atendimento de cadeirantes e crianças. Macio, anatômico, com linhas arredondadas oferecendo mais conforto ao paciente, principalmente em sessões longas. - Encosto parafusado garantindo maior durabilidade ao profissional e mais conforto ao paciente. Unidade auxiliar: -Sugador (Sistema Venturi). -Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com porta-copos, cuba em cerâmica, forma arredondada, removível. Maior biossegurança. - Programa de tempo para enchimento automático de copos e circulação automática da água da bacia. Cadeira - Movimentos sincronizados PT/VZ (3 posições de trabalho/volta a zero) totalmente automáticos. -Assento e encosto com movimentos de subida e descida. -Assento com altura mínima de 43 cm e máxima de 73 cm. - Encosto com linhas arredondadas, com curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar. Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento. -Sistema pantográfico de elevação. -Braços direito e esquerdo. -Acendimento do refletor no pedal de comando (uma intensidade). -Encosto de cabeça biarticulado. - Base da cadeira em chapa de aço maciça 3/8 (polegadas) de espessura com proteção em manta de borracha.	02 UN	12.900,00	25.800,00

	-Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço. -Lâmina do encosto de cabeça pintada e guias de aço. -Superfícies metálicas com banho de proteção contra oxidação. -Superfícies aparentes com pintura lisa. -Transformador de 12V para alimentação do refletor. -Relé de partida e fusível de proteção. - Estofamento extramacio, com espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento, revestido em PVC - lavável e sem costura. - Fusível de proteção de rede (entrada): -10A (110/127 V); Fusível de proteção do circuito: 5A. Equipo - Acoplado, com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira. - Braço pneumático, que facilita o trabalho do profissional com movimentos precisos, gerando menos esforço e maior segurança durante sua utilização. -Linhas arredondadas. -Sistema de travamento manual. - Seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP). -Suporte de pontas. -Alma estrutural em aço. Corpo e capas em ABS. -Bandeja em aço inox. -Terminal para micromotor sem spray. -1 Terminal para alta rotação. -Seringa tríplice. - Mangueiras lisas, leves e flexíveis. Mocho - Com sistema de elevação a gás pressurizado, amortecendo os movimentos e permitindo posicionamento adequado ao profissional. - Braço Pneumático. Proporcionando movimentos horizontal e vertical, facilitando o trabalho dos cirurgiões-dentistas. - Consultório ambidestro. - Pedal de Comando - Otimizando o trabalho dos cirurgiões-dentistas com as funções VZ / PT (volta a zero / posição de trabalho) totalmente automáticas. - Braço pneumático. Unidade auxiliar - Acoplada à cadeira, com cuba de cuspideira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo). -Porta-copos. - Abertura lateral (facilitando a aproximação da auxiliar) e removível (proporcionando perfeita desinfecção). -Ralo separador de detritos. - Corpo da unidade com carenagem envolvente (dispensando tubos, suportes ou acoplamentos aparentes). -Sugadores Sistema Venturi. -Suporte de pontas. -Separadores de detritos e tela de aço inox. -Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. -Chassi em aço pintado. -Revestimento externo em poliestireno. -Suporte da unidade em aço pintado. - Seringa tríplice. Refletor -Monofocal, acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira. -Cabeçote com puxador incorporado. - Espelho multifacetado com tratamento multicoating (produzindo luz fria distribuída de maneira uniforme). -Temperatura de cor 5.500 graus Kelvin aproximadamente). - Campo de iluminação de 8 x 12 a 70 cm de distância com 20.000 Lux. -Sistema de troca fácil de lâmpadas e espelho em policarbonato transparente. -Braços com linhas arredondadas e pintura lisa. -Lâmpada Halógena: 12V x 55W. - Fusível de proteção: 6A. - Acompanhado de manual de instruções MARCA: KAVO MODELO: CJ UNIK C4 + ACESSÓRIOS GARANTIA: 12 MESES			
11	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR) Especificações: Cadeira - PT/VZ (posição de trabalho / volta à zero) totalmente automáticas. -Assento e encosto com movimentos de subida e descida. -Assento com altura mínima de 43 cm e máxima de 73 cm. - Encosto com linhas arredondadas, com curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar. Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento. -Sistema pantográfico de elevação. -Braços direito e esquerdo. - Acendimento do refletor no pedal de comando (uma intensidade). -Encosto de cabeça biarticulado. - Base da cadeira em chapa de aço maciça 3/8 (polegadas) de espessura. -Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço. -Lâmina do encosto de cabeça pintada e guias de aço. -Superfícies metálicas com banho de proteção contra oxidação.	02 UN	9.465,00	18.930,00

	-Superfícies aparentes com pintura lisa. -Transformador de 12 V para alimentação do refletor; -Relé de partida e fusível de proteção. - Estofamento extramacio, com espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento, revestido em PVC – lavável e sem costura. -Fusível de proteção de rede (entrada): 10A (110/127 V). - Fusível de proteção do circuito: 5A. Equipo -Kart, sobre rodas. -Linhas arredondadas. - Seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP). -Suporte de pontas. -Alma estrutural em aço. Corpo e capas em ABS. -Bandeja em aço inox. -Terminal para micromotor sem spray. -Terminal para alta rotação. -Seringa tríplice. - Mangueiras lisas, leves e flexíveis. Unidade Auxiliar -Acoplada à cadeira, com cuba de cuspideira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo). -Porta-copos. -Abertura lateral (facilitando a aproximação da auxiliar) e removível (proporcionando perfeita desinfecção). -Ralo separador de detritos. - Corpo da unidade com carenagem envolvente (dispensando tubos, suportes ou acoplamentos aparentes). - Um terminal para sucção (Sistema Venturi), com mangueira do sugador (que desconecta-se sem necessidade de ferramentas). -Suporte de pontas. -Separadores de detritos e tela de aço inox. -Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. -Chassi em aço pintado. -Revestimento externo em poliestireno. - Suporte da unidade em aço pintado. Refletor -Monofocal, acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira. -Cabeçote com puxador incorporado. -Espelho multifacetado com tratamento multicoating (produzindo luz fria distribuída de maneira uniforme). -Temperatura de cor 5.500 graus Kelvin (aproximadamente). -Campo de iluminação de 8 x 12 a 70 cm de distância com 20.000 Lux. -Sistema de troca fácil de lâmpadas e espelho em policarbonato transparente. -Braços com linhas arredondadas e pintura lisa. -Lâmpada Halógena: 12V x 55W. - Fusível de proteção: 6A. -Comprimento máximo: 187 cm -Largura máxima: 95 cm -Altura máxima: 190 cm -Peso líquido: 111 kg - Voltagem: 110/ V - Acompanhado de manual de instruções MARCA: KAVO MODELO: UNIK C4 + ACESSÓRIOS GARANTIA: 12 MESES			
17	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - Estrutura em aço tubular que proporcionam estabilidade e total liberdade de movimentos. - Mesa ampla com opções para 3, 4 ou 5 terminais. - Bandeja em aço inox. -Puxador removível e autoclavável, que facilitam a movimentação e desinfecção. - Seringa Tríplice incorporada ao equipo. Itens inclusos - 02 Mangueiras Bordem - 01 Mangueira com seringa - Acompanhado de manual de instruções. MARCA: DENTSCLER MODELO: EQUIPO CART GARANTIA: 12 MESES	02 UN	2.072,00	4.144,00
19	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS – LED – COM FIO -Potência: 1500 mWcm² - Possuir 03 modos de operação: Gradual (rampa), - Contínuo e Pulsante selecionáveis na própria caneta -Caneta (corpo) constituída em ABS (Plástico). - Pré programado com 20 segundos e com bips a cada 10 segundos. -Emitir luz fria (azul) através de caneta portátil. -Leve, de fácil assepsia e manuseio. -Possuir 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante). - Comprimento do fio 1,80m - Bivolt, com fio,1 Ponteira de Fibra Ótica Coerente + 1 Ponteira para clareamento até 3 dentes. - Acompanhado de manual de instruções. • O equipamento deverá possui certificação do INMETRO • Somente o licitante vencedor deverá apresentar o registro na ANVISA MARCA: KONDENTECH MODELO: LED 5 GARANTIA: 12 MESES	04 UN	377,00	1.508,00
Valor total		R$ 88.216,00 (oitenta e oito mil duzentos e dezesseis reais)		

VALOR CONTRATUAL: R$ 88.216,00 (oitenta e oito mil duzentos e dezesseis reais), inclusos todos os impostos e demais despesas adicionais inerentes, cujos preços serão fixos e irreajustáveis.
VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses da data de sua assinatura, e a execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto.

PROCESSO PMP n. 04334/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 096/2018 - CONTRATO n. 102/2018 - CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE Nº 13800.601000/1140-03, 46634.457000/1140-01, 46634.457000/1140-03, 46634.457000/1140-02, 13800.601000/1140-01, 13800.601000/1150-01, 13800.601000/1150-10, 13800.6010000/1150-11, 13800.601000/1150-06, 13800.601000/1160-06, 13800.6010000/1160-01, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
21	Ultrassom Odontológico -Chave liga/desliga. -Chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato. -Sintonia automática de frequência. -Ajuste do nível da potência ultrassônica. - Escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral. Caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável, aumentando a vida útil do transdutor. -Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável. -Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada. -Sistema eletropneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; - Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática. - Registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação. - Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente. -Filtro de ar com drenagem semiautomática. -Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis. -Pedal para acionamento. -Kit Inserto1 - (03) três insertos e chave de aperto. -Gabinete confeccionado em plástico resistente. - Irrigação: Bomba Peristáltica -Tensão (V): 127 / 220V - 50 / 60Hz -Potência do Ultrassom (W): 10 -Frequência do Ultrassom (kHz): 24 a 32 -Pressão entrada de água (PSI): 15 a 72 -Pressão entrada de ar (PSI): 70 a 80 - Altura (mm): 130 -Largura (mm): 200 -Comprimento (mm): 275 - Acompanhado de manual de instruções. MARCA: ALT MODELO: ALT SONIC JET CERAMIC COM BOMBA PERISTALTICA GARANTIA: 12 MESES	06 UN	1.865,60	11.193,60
Valor total			11.193,60 (onze mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)	

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.193,60 (onze mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos), inclusos todos os impostos e demais despesas adicionais inerentes, cujos preços serão fixos e irreajustáveis.
VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses da data de sua assinatura, e a execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto.

PROCESSO PMP n. 04334/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 096/2018 - CONTRATO n. 103/2018 - CONTRATADA: J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE Nº 13800.601000/1140-03, 46634.457000/1140-01, 46634.457000/1140-03, 46634.457000/1140-02, 13800.601000/1140-01, 13800.601000/1150-01, 13800.601000/1150-10, 13800.6010000/1150-11, 13800.601000/1150-06, 13800.601000/1160-06, 13800.6010000/1160-01, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
08	Bomba de Vácuo até 2HP/CV Potência/Vácuo – 0,5 HP/450 MM HG -Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. - Pré-lavagem automática no filtro coletor. -Possuir sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. - Com dispositivo que pode ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente. Informações Técnicas: - Turbina completa em liga de bronze. - Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. - Filtro de entrada de água. - Protetor térmico intermitente que protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. - Motor com eixo central em inox. Dimensões sem gabinete:	02 UN	3.145,00	6.290,00

	-Largura: 28cm -Altura: 34cm - Comprimento: 28cm - Peso Líquido sem gabinete: 16,10 Kg - Comando de acionamento: Eletrônico - Vácuo Máximo: 450 mmHg/17,62 inHg - Motor (potência): 1/2 CV - Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz - Alimentação: Bivolt - Frequência: 60 Hz - Corrente: 9,5A(127V) - Tensão na placa de comando: 24 V - Vazão de ar máxima: 200L/min. - Consumo de água: 0,30L/min. - Acompanhado de manual de instruções MARCA: SCHUSTER MODELO: ELETRONIC PLUS GARANTIA: 12 MESES			
12	Estojo para Desinfecção de Limas Endodônticas com 72 Furos -Material: Aço-inox 304 (18/8). -Perfurado. -Tamanho: 20x10x05cm. - Para esterilização em estufas ou autoclaves MARCA: FAVA MODELO: 72 FUROS GARANTIA: 12 MESES	02 UN	118,70	237,40
13	Caixa Para Desinfecção de Limas Endodônticas -Caixa para armazenar, transportar e esterilizar as limas endodônticas. -Confecção: Com divisórias que possibilitam dispor o conteúdo de forma ordenada. - Fabricado em polímeros termoplásticos que resistem às altas temperaturas da autoclave. -Capacidade para até 9 limas. Dimensões externas: -Tampa: 76,63x 58,10 x 4,53 mm -Fundo: 76,63 mm x 58,10 mm x 11,68mm Dimensões internas: -Compartimento de limas: 45 mm x 69 mm x 9,4 mm - Compartimento de brocas: 70,8 mm x 7,5 mm x 6 mm. MARCA: FAVA MODELO: 25 FUROS GARANTIA: 12 MESES	02 UN	70,00	140,00
14	Compressor de Ar Odontológico 65 Litros - Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. - Atender 2 consultórios sem bomba de vácuo ou 3 consultórios com bomba de vácuo. - Consumo médio de ar de 80 l/min para cada equipo Especificações -Tensão: 110V -Potência: 1.700W (2.28 HP) -Deslocamento teórico: 424 L/min -Pressão Máxima: 8 Bar -Tanque: 65 L -Ruído: 58 dB (A) -Peso: 46 kg - Dimensões: 980 x 380 x 610mm (C x L x A) - Acompanhado de manual de instruções. MARCA: DELTRAMED MODELO: 65L GARANTIA: 12 MESES	02 UN	6.900,00	13.800,00
16	Compressor de Ar Odontológico 50 litros Características - Reservatório: 50 litros - Volume de Ar Aspirado: 12 P.C.M 340lts./min. - Pressão Máxima de Operação: 120 Lbf/pol2 - Número de Cabeçotes: 1 - Pistão: 2 - Com pintura Interna. - Com regulador de pressão - Acionamento do Motor: Direto - Isento de Óleo - Atender até 02 consultórios - Dimensões do Compressor: C70 x L38 x A59 - Dimensões da Embalagem: C80 x L45 x A75 - Potência: 2,0 CV - Rotação: 1700 rpm - Com protetor elétrico - Peso: 31 kg - Acompanhado de manual de instruções MARCA: COMPBRASIL MODELO: MOD 1500 – 50 L GARANTIA: 12 MESES	02 UN	2.780,00	5.560,00
Valor total		R$ 26.027,40 (vinte e seis mil e vinte e sete reais e quarenta centavos)		

VALOR CONTRATUAL: R$ 26.027,40 (vinte e seis mil e vinte e sete reais e quarenta centavos), inclusos todos os impostos e demais despesas adicionais inerentes, cujos preços serão fixos e irreajustáveis.
VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses da data de sua assinatura, e a execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto

PROCESSO PMP n. 04334/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 096/2018 - CONTRATO n. 104/2018 – CONTRATADA: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO – MÉDICOS LTDA – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE Nº 13800.601000/1140-03, 46634.457000/1140-01, 46634.457000/1140-03, 46634.457000/1140-02, 13800.601000/1140-01, 13800.601000/1150-01, 13800.601000/1150-10, 13800.6010000/1150-11, 13800.601000/1150-06, 13800.601000/1160-06, 13800.6010000/1160-01, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /UNID.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	Articulador Odontológico -Possuir borboletas para fixação do garfo, eliminando assim os inconvenientes causados pelo uso de chave especial. Características: -Construído em ligas de alumínio com peças usinadas em equipamentos computadorizados de alta tecnologia. - Distância intercondilar ajustável através de espaçadores. - Guia condilar com inclinação ajustável de 0º a 60º; Movimentos laterais (bennet) exatos, com ajustes de 0º a 30º. - Sistema de mola que permite prender o ramo superior ao inferior, ajustando os movimentos laterais e retornando à posição central. -Distância intercondilar ajustável através de espaçadores. -Guia condilar com inclinação ajustável de 0º a 60º; Movimentos laterais (Bennet) exatos, com ajustes de 0º a 30º. - Sistema de mola que permite prender o ramo superior ao inferior, ajustando os movimentos laterais e retornando à posição central. - Fácil liberação dos ramos superior e inferior, permitindo de uma maneira prática a separação dos ramos. - Acompanhado de manual de instruções MARCA: DENTFLEX MODELO: 10600 GARANTIA: 12 MESES	10 UN	380,80	3.808,00
20	Jato de Bicarbonato - Recipiente de bicarbonato de fácil acesso acoplado à peça de mão. -Ponta do jato de bicarbonato autoclavável. -Irrigação com sistema pneumático. - Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta. - Efetuar mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto. -Resistente à oxidação. -Instalação através de engate rápido. -Fácil limpeza e desinfecção. - Possibilitar esterilização segura, evitando contaminação cruzada. -Ergonômico com facilidade no manuseio. - Permitir verificar a quantidade de bicarbonato no reservatório, tornando fácil e rápida sua adição. - Permitir ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento. -Conexão: Borden. - Pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI (regulada no equipo). -Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI (regulada no equipo). -Acionamento: através do pedal do equipo. -Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado. -Peso líquido: 145 gramas. - Acompanhado de manual de instruções MARCA: ESSENCE DENTAL MODELO: ROPHY JET GOLD LINE GARANTIA: 12 MESES ANVISA: 80122169002	04 UN	314,60	1.258,40
VALOR TOTAL		R$ 5.066,40 (cinco mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos)		

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.066,40 (Cinco mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos), inclusos todos os impostos e demais despesas adicionais inerentes, cujos preços serão fixos e irreajustáveis.
VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses da data de sua assinatura, e a execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto.

PROCESSO PMP n. 04334/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 096/2018 - CONTRATO n. 105/2018 - CONTRATADA: CIRÚRGICA IZAMED LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE Nº 13800.601000/1140-03, 46634.457000/1140-01, 46634.457000/1140-03, 46634.457000/1140-02, 13800.601000/1140-01, 13800.601000/1150-01, 13800.601000/1150-10, 13800.6010000/1150-11, 13800.601000/1150-06, 13800.601000/1160-06, 13800.6010000/1160-01, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
15	Compressor de Ar Odontológico 30 Litros - Compressor de ar á pistão, com pintura antioxidante e antibacteriana e filtros redutores de ruído. - Unidade compressora em ferro fundido. -Isento de óleo. -Filtros redutores de ruído. - Amortecedores que reduzem a vibração do compressor. Especificações - Deslocamento teórico: 8 pés³ | 227 l/min. - Dimensão da Embalagem: 645x400x515mm - Peso Bruto: 44,3Kg - Potência: 1 hp | 0,75kW - Pressão de operação máxima: 120 lbf/pol²/ 6,9 bar - Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol² | 5,5 bar - Tensão: 127v - Volume do reservatório: 30 litros - Acompanhado de manual de instruções MARCA: CHIAPERINI MODELO: 10BPV – RCV 30/L BPO GARANTIA: 12 MESES	02 UN	3.480,00	6.960,00
VALOR TOTAL		R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)		

VALOR CONTRATUAL: R$ R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), inclusos todos os impostos e demais despesas adicionais inerentes, cujos preços serão fixos e irreajustáveis.
VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses da data de sua assinatura, e a execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto.

PROCESSO PMP n°. 10824/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 135/2018 - CONTRATO n. 108/2018 – CONTRATADA: NEREU ALFREDO DE OLIVEIRA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER AO FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA NA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
1.2 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM 01	OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER AO FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA NA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA MORAES, CONFORME QUANTIDADE E DESCRITIVO A SEGUIR:	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.1	TELHAS GALVALUME TRAPÉZIO 25, ESPESSURA 0,50 MM SEM PINTURA. MÃO DE OBRA: RETIRAR OS RULFOS E AS TELHAS USADAS PARA FAZER A INSTALAÇÃO DAS TELHAS NOVAS E INSTALAR NOVAMENTE OS RULFOS JÁ EXISTENTES NO LOCAL.	280 M²	53,50	14.980,00
1.2	CUMEEIRAS GALVALUME TRAPÉZIO 25, ESPESSURA 0,50 MM SEM PINTURA. MÃO DE OBRA: INSTALAÇÃO	9 M	40,00	360,00
1.3	PINGADEIRAS CORTE 60 – CHAPA 26 GALVANIZADA EM CIMA DA PLATIBANDA. MÃO DE OBRA: INSTALAÇÃO	36 M	66,00	2.376,00
1.4	GRELHA COM BERÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL MATERIAL: BERÇO COM CANTONEIRA DE ¾" X 1/8, GRELHA COM CANTONEIRA 5/8" X 1/8 E FERRO REDONDO 3/8".	2,08 M	90,00	187,20
1.5	ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA TRANSLÚCIDA TRAPÉZIO 40 MATERIAL: PERFIL U DE 3" – TELHAS TRANSLÚCIDAS COMPOSIÇÃO FIBRA DE VIDRO E PLÁSTICO. MÃO DE OBRA: INSTALAÇÃO	23,52 M²	135,00	3.175,20
1.6	PORTA REFORÇADA COM PALHETA VENTILADA E FECHADURA TETRA. MATERIAL: ARMAÇÃO BATENTE DOBRADO, PERFILCADEIRINHA,	01 UN-medindo 0,83x2.16	1.100,00	1.100,00
	PALHETA VENTILADA, FECHADURA TETRA CHAVE DUPLA.			
1.7	TROCA DE MANCAL NOS PORTÕES EXISTENTES MÃO DE OBRA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PORTÕES EXISTENTES	02 UN	210,00	420,00
1.8	GRADIL FIXO E PORTÃO DESLIZANTE DE METALON GALVANIZADO. MATERIAL: PILARES EM METALON 80X80X1.55 MM GALVANIZADO, A CADA 3.00 METROS 03 TRAVESSAS HORIZONTAIS METALON 50X30X1.15 MM GALVANIZADO TRAVESSAS VERTICAIS METALON 30X20X1.25 MM GALVANIZADO A CADA 12 CM VÃOS, COM 2.50 M ALTURA. MÃO DE OBRA: ENTREGAR OS GRADIS E TRILHO PARA A PREFEITURA CHUMBAR E, APÓS OS CHUMBAMENTOS, A EMPRESA INSTALARÁ O PORTÃO E A SOLDAGEM DAS GRADES NO LOCAL	64 M²	153,50	9.824,00
VALOR GLOBAL (OBTIDO PELO SOMATORIO DOS ITENS 1.1+1.2+1.3+1.4+1.5+1.6+1.7+1.8).		R$ 32.422,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).		

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

REPUBLICAÇÃO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2018 - PROCESSO PMP n°. 05743/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 083/2018 - VALIDADE: 12/09/2019 - EL ELYON PNEUS EIRELI – ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, TODOS DE 1ª LINHA E NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL - LOTE 01.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Pneu 225/75 R15 novo, de primeira linha e primeiro uso Prazo de garantia: 5 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: GOODYEAR/NACIONAL	UN.	24	389,90	9.357,60
03	Pneu 205/70 R 15 novo, de primeira linha e primeiro uso Prazo de garantia: 5 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: GOODYEAR/NACIONAL	UN.	30	347,00	10.410,00
09	Pneu 17,5 x25 terraplanagem novo, de primeira linha e primeiro uso -Prazo de garantia: 05 anos MARCA/FABRICAÇÃO: TITAN/NACIONAL	UN.	54	2.670,00	144.180,00
10	Pneu 295/80 – R 22,5, liso Tubeless novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 5 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: STEELMARK/NACIONAL	UN.	50	1.169,00	58.450,00
13	Pneu 295/80 – R22,5, borrachudo Tubeless novo, de primeira linha e primeiro uso- Prazo de garantia: 5 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: STEELMARK/NACIONAL	UN.	30	1.289,00	38.670,00
15	Câmara de ar para pneu traseiro de trator agrícola 18.04.34 – 10 lonas novo, de primeira linha e primeiro uso Prazo de garantia: 03 anos MARCA/FABRICAÇÃO: MAGGION/NACIONAL	UN.	06	227,50	1.365,00
16	Pneu 12.5/80 – 18 tubeless novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 5 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: TITAN/NACIONAL	UN.	30	899,90	26.997,00
17	Pneu 12.5/80 sem câmara novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 5 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: TITAN/NACIONAL	UN.	30	899,90	26.997,00
18	Pneu traseiro para trator agrícola 18.04.34 - 10 lonas novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 5 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: TITAN/NACIONAL	UN.	04	2.469,90	9.879,60
21	Câmara de ar 750 x 16, bico de borracha novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 3 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: MAGGION/NACIONAL	UN.	65	39,30	2.554,50
22	Protetor de aro 24 - Prazo de garantia: 3 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: CARRETEIRO/NACIONAL	UN.	40	44,95	1.798,00
23	Pneu 165/70 R 13 novo, de primeira linha e primeiro uso Prazo de garantia: 5 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: KELLY/NACIONAL	UN.	40	147,90	5.916,00
24	Pneu dianteiro para trator agrícola 14.09.24, lonas novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 5 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: TITAN/NACIONAL	UN.	04	1.264,00	5.056,00
25	Câmara 750x16 – bico de ferro novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 3 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: MAGGION/NACIONAL	UN.	80	39,80	3.184,00
VALOR TOTAL R$				344.814,70	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2018 - PROCESSO PMP n°. 05743/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 083/2018 - VALIDADE: 05/09/2019 - CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, TODOS DE 1ª LINHA E NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL - LOTE 01.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	Pneu 1000x20 radial liso novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 05 anos MARCA/FABRICAÇÃO: FORMULA – DRIVER	UN	46	1.075,00	49.450,00
04	Pneu 750x16 borrachudo convencional novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 5 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – RT59	UN	04	430,00	1.720,00
05	Pneu 17.5.25 com câmara novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 05 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – PN12	UN	14	2.350,00	32.900,00
06	Pneu 1000x20 convencional liso novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 05 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – CT65	UN	50	820,00	41.000,00
07	Pneu 17,5 -25 - Tubelles – 12 lonas novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 05 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – PN12	UN	54	2.350,00	126.900,00
08	Pneu 900x20 liso convencional novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 05 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – CT65	UN	80	690,00	55.200,00
11	Pneu 750x16 liso convencional novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 5 ANOS MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – CT52	UN	46	390,00	17.940,00
12	Pneu 1300x24 – G2/L2 - terraplanagem 12 lonas novo, de primeira linha e primeiro uso. Para utilização em Motoniveladoras, Pá Carregadeiras e Retroescavadeiras. Prazo de garantia: 05 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – PN14	UN	60	1.320,00	79.200,00
14	Pneu 1000x20 convencional borrachudo novo, de primeira linha e primeiro uso - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – RT59	UN	68	900,00	61.200,00
19	Pneu 1400x24 G2/L2 - terraplanagem - 12 lonas novo, de primeira linha e primeiro uso. Para utilização em Motoniveladoras, Pá Carregadeiras e Retroescavadeiras. Prazo de garantia: 05 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – PN14	UN	60	1.490,00	89.400,00
20	Pneu 1400 X 24 tubeless 12 lonas sem câmara novo, de primeira linha e primeiro uso-Prazo de garantia: 05 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – PN14	UN	30	1.490,00	44.700,00
VALOR TOTAL R$				599.610,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2018 - PROCESSO PMP n°. 05744/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 084/2018 - VALIDADE: 05/09/2019 - CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, TODOS DE 1ª LINHA E NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL - LOTE 02.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	Pneu 195/70 R15C novo, de primeira linha e primeiro uso Prazo de garantia: 05 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – CHRONO	Unid.	20	358,00	7.160,00
17	Pneu 205/75 R15 novo, de primeira linha e primeiro uso Prazo de garantia: 5 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – ATR	Unid.	16	425,00	6.800,00
19	Pneu 900x20 convencional borrachudo novo, de primeira linha e primeiro uso-Prazo de garantia: 5 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – RT59	Unid.	40	826,00	33.040,00
20	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo novo, de primeira linha e primeiro uso-Prazo garantia: 5 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – MC01	Unid.	38	739,00	28.082,00
26	Pneu 185/70 R 14 novo, de primeira linha e primeiro uso Prazo de garantia: 5 anos MARCA/FABRICAÇÃO: PIRELLI – P1	Unid.	04	226,00	904,00
VALOR TOTAL R$				75.986,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2018 - PROCESSO Nº7284/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018 - VALIDADE 10/09/2019 - MADEIREIRA MCG LTDA – ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 11, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTA R$
01	BLOCO DE CIMENTO MED. 19 X 19 X 39 - MARCA: KEITE	UN	7.000	1,65	11.550,00
06	CURVA 90º PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DN 32MM X Ø 1" (MARROM). -MARCA: TIGRE	UN	252	1,90	478,80
09	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIROS (INCLUINDO COLUNA EM LOUÇA).- MARCA: ICASA	UN	186	67,34	12.525,24
14	PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA -MARCA: GERDAU	KG	82	9,93	814,26
24	SPULD 1 ½ X 2 -MARCA: ASTRA	UN	194	2,78	539,32
VALOR TOTAL R$				25.907,62	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2018 - PROCESSO Nº 6919/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2018 - VALIDADE 12/09/2019 - MOACIR MENDES DA SILVA PIEDAE EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 08, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - COLA PARA CANO PVC (TUBO 75 ML).- MARCA: AMANCO	UN	156	5,40	842,40
3	ARRUELA LISA ¼" - MARCA: IMARC	UN	1800	0,15	270,00
5	CABO FLEXÍVEL 16 MM, ROLO COM 100 METROS (CORES: AZUL, VERDE E PRETO) SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DA NBR NM 247-3- CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V., E NBR NM 280- CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS. MARCA: C.P.R.	UN	112	674,00	75.488,00
6	CAIXA SINFONADA 100MM COM GRELHA CROMADA. MARCA: ASTRA	UN	112	10,20	1.142,40
7	CAVADEIRA COMUM 30CM.- MARCA: KALA	UN	114	29,00	3.306,00
8	GRELHA REDONDA PARA CAIXA SINFONADA 150MM CROMADA. - MARCA: LUCONI	UN	132	12,00	1.584,00
9	JOELHO 45º PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DN 25MM X Ø 3/4" (MARROM). - MARCA: CORR PLASTIK	UN	386	0,85	328,10
10	JOELHO 45º PVC RÍGIDO, PARA ESGOTO PRIMÁRIO DN 50MM (COR BRANCA).-MARCA: CORR PLASTIK	UN	646	2,00	1.292,00
11	LIMA COM CABO PARA ENXADA-MARCA: KF	UN	316	20,50	6.478,00
12	LUVA COM ANEL 32 MM SOLDAVEL COR MARROM. (1") MARCA: CORR PLASTIK	UN	203	4,10	832,30
13	LUVA COM ANEL 50 MM SOLDAVEL COR MARROM. (1 ½") - MARCA: CORR PLASTIK	UN	202	4,50	909,00
14	MARTELO 29 MM. - MARCA: STAR FER	UN	69	32,00	2.208,00
15	NIVEL ALUMINIO 40 CM - MARCA: MOMFORT	UN	132	24,20	3.194,40
16	PARAFUSO COM BUCHA 8 - MARCA: IMARC	UN	6100	0,50	3.050,00
17	PARAFUSO DE FENDA PARA MADEIRA 3,5 X 20. MARCA: IMARC	UN	3000	0,10	300,00
18	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA REFORCADO. - MARCA: LEÃO	UN	1606	2,60	4.175,60
20	PORCA TORNEADA 3/8.- MARCA: IMARC	UN	1050	0,15	157,50
21	POTE ADESIVO PARA TUBO SOLDÁVEL EMBALAGEM 175 ML - MARCA: AMANCO	UN	79	11,00	869,00
26	SIFÃO CORRUGADO - MARCA: LUCONI	UN	274	3,98	1.090,52
27	TÊ 90 X 20 SOLDÁVEL MARROM - MARCA: CORR PLASTIK	UN	75	0,68	51,00
28	TE 90 X 60 SOLDAVEL MARROM - MARCA: CORR PLASTIK	UN	167	15,00	2.505,00
VALOR TOTAL R$				110.073,22	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 081/2018 – PROCESSO n. 06237/2018 - VALIDADE 13/09/2019 - ANTUNES & RUIVO COMERCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIAZADOS POR CONTA DE TERCEIROS LTDA – EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 2.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	PÓ PARA CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Pacote de 500 gramas. Ingredientes: grãos de café torrados e moídos. Embalado a vácuo, moagem uniforme com ponto de torra indicado na embalagem. Validade mínima do produto: 3 meses após a data de fabricação. Data de entrega não deve ser superior a 15 dias da data de fabricação. Na embalagem e reembalagem deverá constar a data de fabricação, validade, marca, selo de qualidade ABIC., de 1ª qualidade. - Somente o licitante vencedor deverá apresentar amostra - Marca: ITUANO	PCT	2.180	9,64	21.015,20
03	Bolinho sabor baunilha – com recheio de sabores diversos, embalagem mínima de 80 gramas. (Kit com 2 unidades de 40g) Somente o licitante vencedor deverá apresentar amostra Marca: BAUDUCO	UNID	2.000	2,31	4.620,00
04	BISCOITO DOCE SABOR LEITE – Pacote com 400 gramas. Composição: farinha de trigo, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal. Contém estabilizante de lecitina de soja e aroma artificial de leite. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Somente o licitante vencedor deverá apresentar amostra - Marca: ZABET	PCT	862	4,10	3.534,20
05	AÇÚCAR CRISTAL – embalagem em sacos resistentes de polietileno atóxicos, pesando 05 kg. O produto deve apresentar cor clara característica e nenhum tipo de sujeira. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação. Marca: PURINHA	PCT	791	8,86	7.008,26
07	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER – pacote de 200grs. Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal, soro de leite, açúcar invertido, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante, lecitina de soja, contém glúten. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Somente o licitante vencedor deverá apresentar amostra Marca: DUCHEN	PCT	1.045	1,48	1.546,60
08	Presunto cozido fatiado, sem gordura - Marca: PEPERI	kg	30	23,69	710,70
09	Queijo muçarela fatiado - Marca: SUZARA	Kg	30	25,70	771,00
10	Pão francês com 50 gramas cada unidade - Marca: ADELMAR	Kg	150	9,81	1.471,50
VALOR TOTAL R$				40.677,46	

ADITAMENTOS:

PROCESSO PMP Nº 09436/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CONTRATO Nº 053/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2018 – CONTRATADA: DHCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA "RAYMUNDO ANTUNES SOARES", SITUADA CIDADE DE PIEDADE/SP, OBSERVADO OS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 228/2017 FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS - DADETUR E O MUNICÍPIO DE PIEDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Resolvem alterar a CLÁUSULA 04 – DOS PRAZOS do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: 1- Fica alterada a CLÁUSULA 04 – DOS PRAZOS, prorrogando-se o prazo de vigência contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 03 de janeiro de 2019 com término previsto para o dia 02 de julho de 2019.

DISPENSA n. 007/2018 - PROCESSO PMP n. 0917/2018 - TERMO DE FOMENTO n. 007/2018 - TERMO DE ADITAMENTO n. 002/2018 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DA MÔNICA

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 0 E 17 ANOS E 11 MESES, CUJAS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS ENCONTREM-SE TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CUMPRIR SUA FUNÇÃO DE CUIDADO E PROTEÇÃO. Nos termos do artigo 55, da Lei nº 13.019/2014, resolvem aditar a Cláusula Quarta e a Cláusula Sétima do TERMO DE FOMENTO n. 007/2018, da seguinte forma: 1 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução das atividades previstas no termo aditivo ao plano de trabalho original, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL acresce o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à importância inicialmente pactuada, passando de R$ 165.394,20 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro mil reais e vinte centavos) para o montante de R$ 185.394,20 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). 2 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento n. 007/2018, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.

DECRETOS

Decreto nº 7325 de 10 de dezembro de 2018.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Paragrafo Unico do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 774.100,00 (setecentos e setenta e quatro mil e cem reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

180 12.3610024.2024 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . . . .R$ 2.000,00

02.07.04 – Ensino Fundamental

218 12.3610027.2027 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . R$ 10.000,00

223 12.3610027.2053 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . . . .R$ 223.500,00

228 12.3610027.2053 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 100.800,00

02.07.05 – Creches

232 12.3060028.2055 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . .R$ 60.000,00

233 12.3060028.2055 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 270.000,00

242 12.3650028.2028 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 10.000,00

02.07.06 – Educação Pré Escolar

251 12.3650029.2029 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . .R$ 20.000,00

02.07.07 – FUNDEB

263 12.3610030.2030 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . . . .R$ 6.000,00

271 12.3650030.2094 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . . . .R$ 22.500,00

273 12.3650030.2094 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 26.500,00

274 12.3650030.2094 4.4.90.52.00

Eq e Material Permanente . . . . . R$ 6.000,00

02.07.08 – Ensino Médio

277 12.3060031.2057 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 16.800,00

Total . . . . . .R$ 774.100,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.04 – Ensino Fundamental

210 12.3060027.2054 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 100.000,00

224 12.3610027.2053 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . .R$ 223.500,00

226 12.3610027.2053 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . .R$ 20.600,00

227 12.3610027.2053 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 80.200,00

02.07.05 – Creches

240 12.3650028.2028 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . . . R$ 22.000,00

02.07.06 – Educação Pré Escolar

246 12.3060029.2056 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 230.000,00

255 12.3650029.2029 4.4.90.52.00

Eq e Material Permanente . . . . . R$ 20.000,00

02.07.07 – FUNDEB

265 12.3610030.2030 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 55.000,00

266 12.3610030.2030 4.4.90.52.00

Eq e Material Permanente . . . . . R$ 6.000,00

02.07.08 – Ensino Médio

276 12.3060031.2057 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 16.800,00

Total . . . . . .R$ 774.100,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de dezembro de 2018.

José Tadeu de Resende - Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Decreto nº 7334 de 17 de dezembro de 2018.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Paragrafo Único do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.04 – Ensino Fundamental

227 12.3610027.2053 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 26.000,00

02.10 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.10.06 – Divisão de Transito

423 04.1240045.2044 3.390.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . R$ 102.000,00

Total . . . . . .R$ 128.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.04 – Ensino Fundamental

226 12.3610027.2053 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 26.000,00

02.10 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.10.06 – Divisão de Transito

421 04.1240045.2044 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 90.000,00

422 04.1240045.2044 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . R$ 12.000,00

Total . . . . . R$ 128.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 17 de dezembro de 2018.

José Tadeu de Resende - Prefeito Municipal

ECONOMIZE ÁGUA

É melhor economizar do que **ficar sem**!



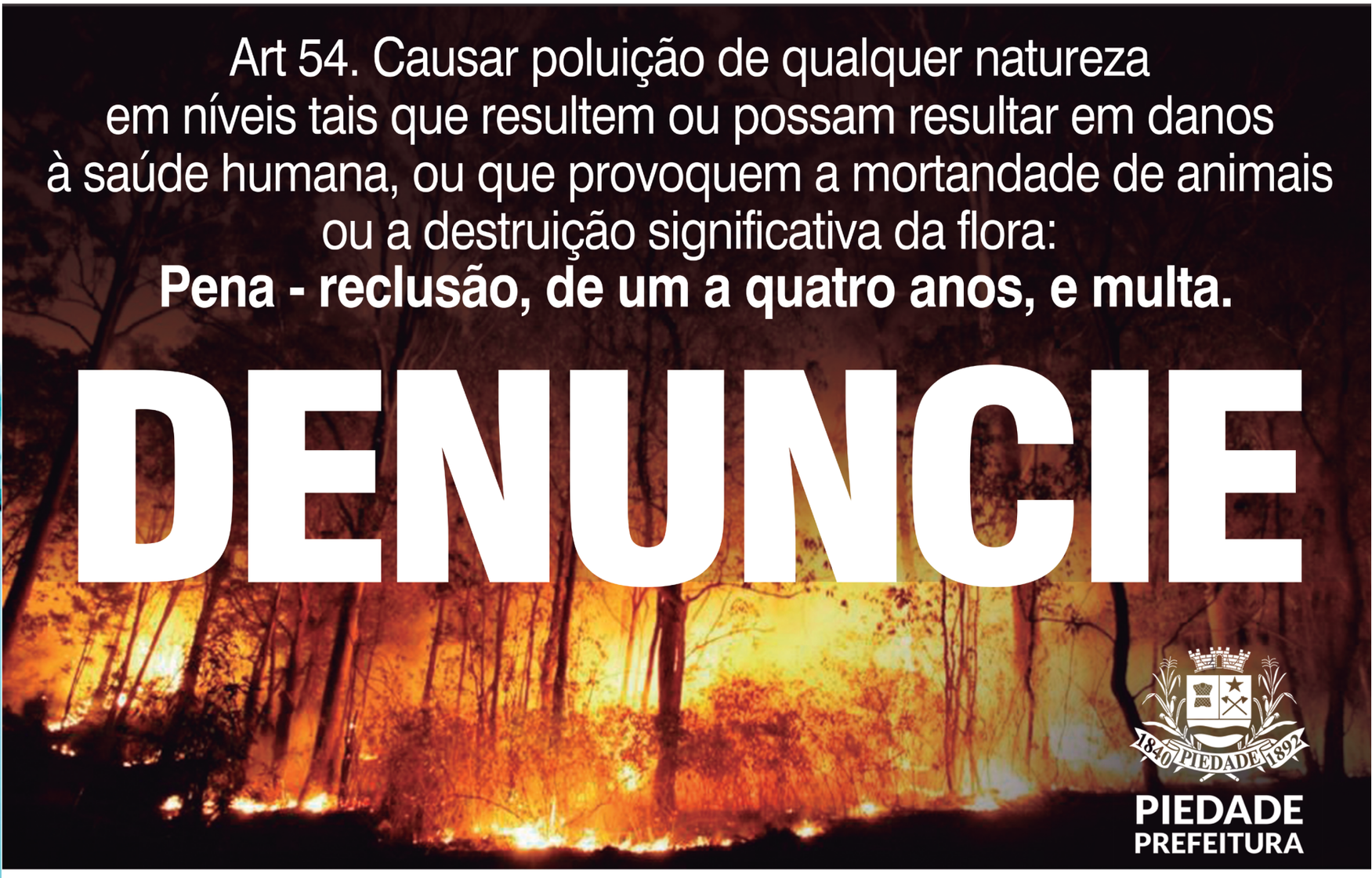
FAÇA A SUA PARTE!

1840 PIEDADE 1892

PIEDADE
PREFEITURA

QUEIMADA
É CRIME AMBIENTAL

LEI FEDERAL Nº 9.605, DE FEVEREIRO DE 1998



Art 54. Causar poluição de qualquer natureza
em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos
à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais
ou a destruição significativa da flora:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

DENUNCIE

1840 PIEDADE 1892

PIEDADE
PREFEITURA

Ligue para 153 ou 199

LEIS

Lei nº 4576 de 19 de dezembro de 2018

"Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade-SP, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, segundo a lei federal 8069, de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela lei federal 12.656, de 25 de julho de 2012.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art.2° - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – serviços especiais, nos termos da lei federal.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a adolescência.

Art.3° - São órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

CAPITULO II

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I

Da Natureza e da Competência

Art.4° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir junto às autoridades competentes o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em que os direitos forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta.

Art.5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônoma formado por membros do governo municipal e da sociedade civil, composto de nove (9) membros e respectivos suplentes, da forma seguinte:

I – quatro representantes do Poder Público Municipal das áreas de educação, saúde, assistência social e finanças públicas;

II – cinco representantes da sociedade civil, de Movimentos e Entidades ligadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

III - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser escolhido dentre os membros indicados pela sociedade civil.

§1° - Os conselheiros representantes do poder público serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poder de decisão na respectiva área e identificadas com o assunto.

§ 2° - Os conselheiros representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em assembleia -geral convocada para esse fim, pelo Poder Público Municipal.

§3° - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§4° - Os membros do Conselho exercerão mandato de 2(dois) anos, admitindo-se a reeleição apenas uma vez e por igual período.

§5° - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada.

Art.6° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente;

II – acompanhar e avaliar as ações governamentais e não-governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município;

III – participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos Conselhos Tutelares;

IV – fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

V – gerir o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso V da Lei Federal n°8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

VI – controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse fundo;

VII – elaborar o seu Regimento Interno;

VIII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância;

IX – nomear e dar posse aos membros do Conselho;

X – manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal;

XI – proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único do art.91 da Lei n°8.069/90, comunicando-os ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, constituindo-se no único órgão de concessão de registro;

XII – divulgar a Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – no âmbito do Município, prestando à comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;

XIII – informar e motivar a comunidade, através dos órgãos de comunicação, sobre os direitos da criança e do adolescente;

XIV – receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor encaminhamento da defesa da criança e do adolescente;

XV – levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, a prática de crimes, contravenções e infrações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

XVI - promover conferências, estudos, debates e campanhas visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas à solução de questões referentes à criança e ao adolescente;

XVII – exercer fiscalização e controle sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, aprovar o seu regimento interno e suas normas operacionais, tomando-lhe os relatórios de atividades e fazendo a sua avaliação periódica.

XVIII – receber e avaliar queixas e reclamações sobre a atuação do Conselho Tutelar notificando-o para a tomada de ações corretivas e propondo a abertura de processo administrativo contra os conselheiros, quando for o caso.

XIX – realizar assembleia anual aberta à população, com a finalidade de prestar contas.

Seção II

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.7° - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado por lei municipal, é um instrumento captador e aplicador dos recursos a serem utilizados, segundo as deliberações de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.8° - Compete ao Fundo:

I – registrar e administrar os recursos orçamentários próprios, através de dotação e suplementação consignadas anualmente no orçamento municipal para a assistência voltada à criança e ao adolescente;

II – registrar os recursos auferidos no Município para a assistência da criança e do adolescente, através de convênios, doações ou outros meios;

III – registrar e administrar os recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – registrar e administrar os valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou imposição da penalidade prevista na Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990.

Art.9° - Qualquer doação de bens imóveis, móveis, semoventes, joias ou outros que não sirvam diretamente à assistência da criança e do adolescente, para integrar o Fundo, deverá ser convertida em dinheiro, mediante procedimento licitatório.

Art.10 – Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica para essa finalidade, sob a administração do setor de finanças da Prefeitura Municipal de Piedade e supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A execução da movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, assim como o seu registro contábil, são de competência dos órgãos próprios da administração municipal.

Art.11 – O balanço financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será publicado bimestralmente na imprensa oficial e afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

Art.12 – Toda regulamentação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será sempre feita por Decreto do Executivo.

CAPITULO III

Do Conselho Tutelar

Seção I

Disposições Gerais

Art.13 - O Conselho Tutelar Municipal, órgão autônomo e integrante da administração pública local, terá as seguintes atribuições de:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, da Lei Federal 8069 de13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, Lei Federal 8069 de13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal do Brasil;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

§ 2º.- O município poderá criar outros Conselhos Tutelares, mediante parecer técnico de viabilização orgânica-estrutural favorável, aprovado pelo voto de 2/3 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente restritos, todavia, à competência territorial, mediante autorização do Legislativo.

§ 3º. – Para fins orçamentários e administrativos o Conselho Tutelar estará vinculado ao gabinete do Prefeito.

§ 4º - Tendo em vista a natureza da subvenção financeira aos Conselheiros Tutelares de verbas públicas municipais, estes se equiparam aos servidores públicos municipais em relação as faltas disciplinares, sujeitando-se as penalidades previstas nos artigos 119 e seguintes da Lei Municipal nº. 3112 de 15 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piedade, garantido sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art.14 – O Conselho Tutelar será composto por cinco (5) membros e respectivos suplentes, escolhidos pelos cidadãos do Município, para exercerem um mandato de quatro (4) anos, mediante processo eleitoral unificado, permitida apenas uma reeleição.

Seção II

Dos Direitos Sociais

Art.15 – Os membros do Conselho Tutelar perceberão remuneração mensal fixada pelo Poder Público Municipal, assegurados aos mesmos, ainda, os seguintes direitos sociais e previdenciários previstos no artigo 134 da lei federal 12.696/2012:

I – cobertura previdenciária;

II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III- licença-maternidade;

IV- licença-paternidade;

V- gratificação natalina.

§ 1º- Constará da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

§ 2º - A remuneração será regulamentada mediante lei.

§ 3º -O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção III

Do Funcionamento

Art.16 – O Poder público disponibilizará próprio municipal, ou prédio por ele indicado para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar e um funcionário próprio ou terceirizado ou estagiário para desempenho das atividades administrativas.

Art. 17 – O Conselho Tutelar funcionará, em seu expediente ordinário, de segunda a sexta feira das 8:00 às 17:00 horas.

§ 1º. – Durante todo o período fora do expediente normal, compreendendo os períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, haverá pelo menos um membro do Conselho Tutelar em estado de prontidão para atendimento.

§ 2º. – O estado de prontidão consistirá na posse de telefone móvel cujo número será amplamente divulgado à população, autoridades e a todo e qualquer órgão que possa necessitar dos serviços do Conselho Tutelar.

Art. 18 – Os Membros do Conselho tutelar cumprirão jornada de trabalho de quarenta horas semanais, compreendidas dentro do horário de expediente normal do conselho.

Parágrafo Único – O Membro do Conselho que vier a ser acionado durante o estado de prontidão, poderá compensar as horas correspondentes em sua jornada normal.

Seção IV

Das Eleições

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art.19 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Piedade será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada no território nacional a cada quatro (4) anos, no primeiro domingo do mês de Outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.

Art.20 - O sufrágio será universal e direto, e o voto facultativo e secreto.

Art.21 - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de dezesseis (16) anos que comprovem, no ato da votação, idade e residência, nos termos exigidos pelo Edital de Convocação.

Art.22 – São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membros do Conselho Tutelar:

I - ter reconhecida idoneidade moral;

II- ter idade superior a vinte e um (21) anos;

III-ter residência no Município de Piedade - SP.

IV- estar no gozo de direitos políticos;
V- ter escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
VI- ter carteira de habilitação CNH- categoria "B".
Art.23 - Os candidatos que preencham todos os requisitos mencionados no artigo anterior deverão requerer sua inscrição, instruída com os seguintes documentos:
I - cédula de identidade;
II – título de eleitor, com prova de votação na última eleição;
III- comprovante de residência;
IV- atestado de antecedentes criminais.
Art.24 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único. O impedimento de que trata este artigo estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, além de todos os demais envolvidos no processo eleitoral.
Art.25 – O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por oito (8) membros, que não poderão ser candidatos ao Conselho Tutelar, designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seguinte conformidade:
I – 6 (seis) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – 2 (dois) representantes da sociedade civil.
Art.26 – Compete à Comissão Eleitoral:
I – receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;
II – organizar o processo eleitoral, conforme Edital de Convocação;
III – aprovar o material necessário às eleições;
IV – apreciar e julgar os recursos e impugnações;
V – acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas.
Subseção II
Do registro dos Candidatos e dos Prazos
Art.27 – A inscrição dos candidatos far-se-á durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, a partir da data fixada no Edital.
Art.28 – Ficam estabelecidos, ainda, os seguintes prazos para:
I – publicação da relação dos inscritos: 3 (três) dias após o encerramento das inscrições;
II – interposição dos recursos de impugnação dos inscritos e do indeferimento da inscrição: 3 (três) dias a contar da publicação da relação dos inscritos;
III – publicação do julgamento dos recursos: 5 (cinco) dias após o decurso do prazo de recebimento dos recursos;
IV – publicação da lista final dos candidatos aptos: 3 (três) dias após a publicação do julgamento dos recursos;
V – interposição dos recursos de impugnação dos eleitos: 3 (três) dias após a publicação dos eleitos;
VI – publicação da lista dos candidatos eleitos: 5 (cinco) dias após o recebimento dos recursos.
§1º. As publicações a que se refere este artigo poderão ser feitas através da página do município na rede mundial de computadores - internet.
§ 2º. O recebimento de qualquer impugnação ou recurso, sua respectiva defesa e o resultado dos julgamentos, além da divulgação via internet, serão notificados por escrito às partes diretamente envolvidas.
Subseção III
Do Voto
Art.29- O sigilo do voto é assegurado mediante o isolamento do eleitor em cabines apropriadas ou utilização de urnas eletrônicas.
§ 1º- A solicitação de empréstimo das urnas eletrônicas deverá seguir os regramentos estabelecidos pelo TSE – Tribunal Superior Eleitoral.
Subseção IV
Das Mesas Receptoras e Apuradoras
Art.30 – As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e um mesário, indicados previamente pela Comissão Eleitoral, que designará, inclusive, os respectivos suplentes.
Parágrafo Único. Não podem ser nomeados presidentes e mesários os candidatos e seus parentes.
Art.31 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecerá, no Edital de Convocação, normas de funcionamento das mesas.
Art.32 – A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Eleitoral, dentre os membros das mesas receptoras.
Subseção V
Da Fiscalização e Outras Disposições
Art.33 – A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato, ou por fiscal por ele indicado, nunca em número superior a 1(um) fiscal por mesa receptora ou apuradora.
Art.34 – O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado a respeito das eleições dos membros do Conselho Tutelar, a fim de viabilizar a fiscalização do respectivo processo de escolha em conformidade com o disposto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, com a redação conferida pelo artigo 10 da Lei Federal n. 8.242, de 12 de outubro de 1991 e pela lei federal 12.696/2012.
Art.35 – Em cada local de votação será afixada a lista dos candidatos respectivos.
Art.36 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgar o Edital de Convocação das eleições e demais dados relativos ao processo eleitoral, previstos nesta Lei, bem como homologar e proclamar o resultado.
Art.37 – Os recursos previstos nesta lei não terão efeito suspensivo.
Art.38 – Os casos omissos nesta lei serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base na legislação vigente.
Art.39 – A execução desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art.40 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4315, de 12 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
19 de dezembro de 2018
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal com emendas da Comissão de Justiça e Redação.

Lei nº 4577 de 19 de dezembro de 2018.

"Altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.239, de 17 de abril de 2012, que disciplina a estrutura funcional do Quadro do Magistério e dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Piedade e dá outras providências"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Esta lei altera os artigos 30 apenas em seu parágrafo único, 31 e 52 da lei municipal n° 4.239, de 17 de abril de 2012 para excluir o benefício de gratificação de assiduidade aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) em contrato temporário, diminuir o período para contratação temporário e aumentar o valor benefício de gratificação de assiduidade aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) efetivos.
Art. 2º — O parágrafo único do artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 30 -
Paragrafo Único. Fica assegurado, contudo o adicional de local de exercício previsto nesta Lei.
Art. 3º. O artigo 31 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31. Finda a contratação, o servidor só poderá ser novamente contratado temporariamente pela administração após o decurso do prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de extinção do contrato anteriormente celebrado, ainda que classificado em novo processo seletivo.
Art. 4º. O artigo 52 passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 52. Será concedida gratificação por assiduidade aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) que não tiverem ausências registradas durante o mês, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais mensais).
Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
19 de dezembro de 2018
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 7335 de 19 de dezembro de 2018.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Paragrafo Único do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas seguintes classificações:
02 – EXECUTIVO
02.08 – Secretaria de Saúde
02.08.02 – Departamento de Atenção a Saúde
296 10.3010034.2034 3.3.90.30.00
Material de Consumo . . . . . .R$ 30.000,00
303 10.3010034.2034 3.3.90.39.00
Outros Serv Terc PJ . . . . R$ 75.000,00
Total . . . . . .R$ 105.000,00
Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
02 – EXECUTIVO
02.08 – Secretaria de Saúde
02.08.02 – Departamento de Atenção a Saúde
298 12.3610027.2053 3.3.90.30.00
Material de Consumo . . . . . R$ 40.000,00
301 12.3610027.2053 3.3.90.36.00
Outros Serv Terc PF. . . . . .R$ 10.000,00
305 12.3610027.2053 3.3.90.39.00
Outros Serv TErc PJ . . . . . R$ 15.000,00
306 12.3610027.2053 4.4.90.52.00
Eq e Material Permanente . . . . . R$ 10.000,00
307 12.3610027.2053 4.4.90.52.00
Eq e Material Permanente . . . . . .R$ 30.000,00
Total . . . . . .R$ 105.000,00
Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
19 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7336 de 20 de dezembro de 2018.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Paragrafo Único do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), nas seguintes classificações:
02 – EXECUTIVO
02.12 – Secretaria de desenvolvimento
02.12.03 – Divisão de Proteção Social
487 08.2420050.2086 3.3.50.43.00
Subvenção Social. . . . . ..R$ 13.300,00
Total . . . . . .R$ 13.300,00
Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
02 – EXECUTIVO
02.13 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.13.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
501 04.1240052.2051 3.3.90.39.00
Outros Serv. de Terc. PJ . . . . . .R$ 13.300,00
Total . . . . . .R$ 13.300,00
Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7337 de 20 de dezembro de 2018.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Paragrafo Único do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nas seguintes classificações:
02 – EXECUTIVO
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.07.07 – Fundeb
263 12.3610030.2030 3.3.90.30.00
Material de Consumo . . . . . .R$ 100.000,00
265 12.3610030.2030 3.3.90.39.00
Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 300.000,00
271 12.3650030.2094 3.3.90.30.00
Material de Consumo. . . . . ..R$ 70.000,00
273 12.3650030.20943.90.39.00
Outros Serv Terc PJ . .. . . .R$ 200.000,00
Total . . . . . .R$ 670.000,00
Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
02 – EXECUTIVO
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
257 12.3610030.2030 3.1.90.04.00
Contr. por Tempo Determ. . . . . .R$ 50.000,00
260 12.3610030.2030 3.1.90.11.00
Venc. E Vantagens Fixas. . . . . .R$ 90.000,00
261 12.3610030.2030 3.3.90.30.00
Material de Consumo. . . . . .; . . . . .R$ 70.000,00
268 12.3650030.2094 3.1.90.04.00
Contr. por Tempo Determ. . . . . R$ 50.000,00
269 12.3650030.2094 3.1.90.11.00
Venc. E Vantagens Fixas. . . . . .R$ 40.000,00
270 12.3650030.2094 3.1.90.13.00
Obrigações Patronais . . . . . .R$15.000,00
02.06 - Secretaria de Orçamento e Finanças
02.06.06 - Setor de Tributos Diversos
162 04.1290021.2021 4.4.90.39.00
Outros Serv. de Terc. PJ . . . . . .R$ 355.000,00
Total . . . . . R$ 670.000,00
Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7338 de 20 de dezembro de 2018.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Inciso I do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes classificações:
02 – EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Orçamento e Finanças
02.06.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças
131 04.1230017.2017 3.3.90.91.00
Sentenças Judiciais . . . . . .R$ 25.000,00
Total . . . . . .R$ 25.000,00
Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
02 – EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Orçamento e Finanças
02.06.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças
135 28.8460017.3003 4.6.90.71.00
Princ. da Divida Ativa Resg . .. . . .R$ 25.000,00
Total . . . . . R$ 25.000,00
Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
20 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resolução 04/2018

Dispõe sobre a função de Coordenador Pedagógico conforme anexo II da Lei nº4239/2012 alterado pela Lei nº4308 de 06 dezembro de 2013;

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando que a Coordenação Pedagógica se constitui em um dos pilares estruturais da atual política de melhoria da qualidade de ensino resolve:

Artigo 1º - O docente que exercer a função de Coordenador Pedagógico terá como atribuições:

I. Eficiência como gestor pedagógico, sendo capaz de planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II. Ter dinamismo, espírito de liderança e saber se relacionar com os demais profissionais da escola, de forma cordial e organizada;

III. Saber trabalhar em equipe como parceiro;

IV. Conhecer as concepções que subsidiam práticas curriculares e de gestão, tais como gestão pedagógica, democrática e participativa, bem como concepções pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo da Educação Básica e modalidades de ensino;

V. Promover a integração horizontal e vertical do currículo;

VI. Estimular abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

VII. Ter atitudes proativas no sentido de melhorar sua própria formação profissional, bem como a dos demais professores;

VIII. Analisar índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e projetos desenvolvidos no âmbito da escola;

IX. Analisar indicadores internos de frequência e avaliação da aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação da aprendizagem em processo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

X. Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e gestor da escola, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa, das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

XI. Atuar colaborativamente com os seus pares dos demais segmentos;

XII. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) estimular a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes, de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas, inclusive com monitoramento das horas de trabalho pedagógico individual – HTPI, na escola;

b) promover a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades e possibilidades metodológicas utilizadas pelos professores;

c) orientar o uso de materiais didáticos, previamente selecionados e organizados, adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos;

d) promover a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas e que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados nas escolas;

e) participar, juntamente com os demais Coordenadores e com os professores, na elaboração de atividades de recuperação, capaz de promover progressivo avanço de aprendizagem;

f) coordenar a elaboração de projeto de recuperação, a partir dos resultados das avaliações da aprendizagem, visando à superação das defasagens de competências e habilidades não desenvolvidas pelo aluno;

g) orientar e acompanhar a organização das atividades curriculares realizadas nos diferentes espaços de aprendizagem;

h) acompanhar as aulas, em tempo real, com o respectivo registro e posterior propositura de intervenções, com vistas a uma aprendizagem de qualidade;

i) subsidiar o trabalho da equipe de professores sob sua coordenação, indicando bibliografia atualizada;

j) estabelecer relacionamento e contato com o Gestor da Escola, mantendo-o ciente dos fatos e processos observados, buscando solucionar, em conjunto, os problemas ou conflitos existentes;

k) Mediar as ações pedagógicas a partir das metas definidas no Plano Pedagógico.

l) Promover o trabalho de Coordenação em conexão com a organização da Gestão Escolar;

m) Mediar a Competência docente contribuindo para os movimentos de mudanças na sua prática pedagógica;

n) Investir em sua Formação Continuada bem como dos Professores, incentivando práticas curriculares inovadoras;

o) Criar oportunidade para o Professor integrar sua pessoa a escola;

p) Estabelecer trabalho colaborativo e de parceria com o professor e aluno;

q) Propiciar situações desafiadoras para professores estimulando as pesquisas a reflexão e ação.

Artigo 2º - A função de Coordenador Pedagógico das unidades escolares será exercida, e os professores designados, na seguinte conformidade:

I. 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos atenderão a EMEF"Profª Maria Helena Guazzelli Rosa";
II. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF"Etelvino Joaquim Rodrigues" ;
III. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF"Maria Apparecida Camargo Lima";
IV. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF"Miguel Mincovschi" ;
V. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEF"Profª Nelsina Ayres Bueno de Abreu";
VI. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF "Glauca Ramalho Camargo Aranha";
VII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEF "Cônego José Rodrigues de Oliveira"
VIII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF "Paschoal Visconti";
IX. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF "Maria José Marciano de Abreu"
X. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF"Profª Anna Ruth Leite Fragnan";
XI. 2 (dois) Coordenadores Pedagógico atenderá a EMEIEF "Profª Silvia Camargo Baldy" ;
XII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF"Profª Maria Aparecida Vieira de Campos ;
XIII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF"Miriam Corsini Ruzzi";
XIV. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF "Marcolino Antônio Nunes"
XV. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF "Gregório Rodrigues Machado";
XVI. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF "Myriam Silva Bastos" ;
XVII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF"Padre Giorgio Mussizzano";
XVIII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI"Arco-Iris";
XIX. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI"Reino Infantil";
XX. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI"Pequeno Príncipe";
XXI. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI"Maria Aparecida Tenório";
XXII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI"Maria da Glória Vieira de Macedo";
XXIII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI"Hilda Nogueira Gimenez";
XXIV. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI"Profª Debora Xavier Castanho de Oliveira";
XXV. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI "Francisco Ferreira Leite".
XXVI. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI "Terezinha Baptista de Oliveira"
XXVII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMEI "Antônio Rolim da Silva";
XXVIII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMEI "Sylvino Santos Netto"

Artigo3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .

Felipe Ribeiro Campanholi
Secretario Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 22859/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária ARYELLY CRISTINA ARAÚJO, portadora do R.G. nº 49.885.868-6 SSP/SP, C.P.F. nº 469.802.588-50, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22860/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, o funcionário CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do R.G. nº 17.578.803 SSP/SP, C.P.F. nº 110.242.498-67, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22861/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária DAMARIS APARECIDA GODINHO SILVA, portadora do R.G. nº 48.045.589-2 SSP/SP, C.P.F. nº 405.888.258-16, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22862/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária DANIELA DA SILVA DOMINGUES, portadora do R.G. nº 41.701.496-X SSP/SP, C.P.F. nº 337.593.978-75, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22863/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária DEBORA ALVES HOPPER PINHEIRO, portadora do R.G. nº 49.488.422-8 SSP/SP, C.P.F. nº 430.485.238-80, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22864/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária DENISE FERRAZ, portadora do R.G. nº 34.750.003-1 SSP/SP, C.P.F. nº 299.782.718-30, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22865/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária FABIA MARIA VIEIRA MARIM , portadora do R.G. nº 21.361.903-9 SSP/SP, C.P.F. nº 110.312.698-94, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22866/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária IRANI DE CAMARGO, portadora do R.G. nº 9.832.592-9 SSP/SP, C.P.F. nº 077.203.478-89, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22867/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária IVANA TAKAMUNE DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 22.408.044-1 SSP/SP, C.P.F. nº 164.294.388-64, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22868/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária KEILA CRISTINA LOPES DA SILVA BORGES, portadora do R.G. nº 21.287.622-3 SSP/SP, C.P.F. nº 158.815.108-52, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22869/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária LADY CARLA CAU DE OLIVEIRA, portadora do R.G. nº 24.275.493-4 SSP/SP, C.P.F. nº 144.797.088-80, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22870/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato,

a funcionária LILIAN CORREA DA SILVA FERNANDES, portadora do R.G. nº 32.726.788-4 SSP/SP, C.P.F. nº 283.345.348-50, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22871/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária MARGARETH SUELI XAVIER DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 29.652.556-X SSP/SP, C.P.F. nº 198.172.738-81, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22872/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária MIZELE FRANCINE CAMARGO DA SILVA, portadora do R.G. nº 33.153.443-5 SSP/SP, C.P.F. nº 299.463.768-57, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22873/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária NADIA MARIA DE ALMEIDA PIRES, portadora do R.G. nº 43.910.103-7 SSP/SP, C.P.F. nº 403.802.538-10, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22874/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária RITA DE CASSIA RODRIGUES DE CAMARGO, portadora do R.G. nº 17.702.162-7 SSP/SP, C.P.F. nº 062.746.268-59, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22875/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária SHEILA SIMÕES DE JESUS, portadora do R.G. nº 22.275.696-2 SSP/SP, C.P.F. nº 108.974.798-58, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22876/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária SILVIA RODRIGUES PEREIRA, portadora do R.G. nº 28.952.040-X SSP/SP, C.P.F. nº 197.428.258-90, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22877/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária SOLANGE APARECIDA COELHO DE SOUZA, portadora do R.G. nº 19.907.782-4 SSP/SP, C.P.F. nº 094.556.678-60, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22878/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária STELLA DIAS SOARES DA SILVA, portadora do R.G. nº 33.923.778-8 SSP/SP, C.P.F. nº 295.704.438-20, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22879/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária SUELI CRISTINA RODRIGUES BOARO, portadora do R.G. nº 16.880.937-0 SSP/SP, C.P.F. nº 272.577.588-40, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22880/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária VANELLY VIEIRA DO NASCIMENTO, portadora do R.G. nº 49.593.166-4 SSP/SP, C.P.F. nº 432.569.308-40, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22881/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária ALESSANDRA GARCIA BISPO, portadora do R.G. nº 27.124.375-2 SSP/SP, C.P.F. nº 187.973.788-44, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22882/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária ANDREA DIAS VIEIRA DO NASCIMENTO , portadora do R.G. nº 25.373.320-0 SSP/SP, C.P.F. nº 099.330.388-93, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22883/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária DANIELA HORN, portadora do R.G. nº 33.706.175-0 SSP/SP, C.P.F. nº 302.253.018-81, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22884/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária DENISE MONTEIRO, portadora do R.G. nº 19.792.539-X SSP/SP, C.P.F. nº 081.853.228-99, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22885/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária GISLAINE KELLY DOS SANTOS ANDRADE OLIVEIRA, portadora do R.G. nº 42.735.330-0 SSP/SP, C.P.F. nº 315.604.138-67, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22886/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária HIRMANLIDIA MARIA DE SOUSA VIEIRA, portadora do R.G. nº 20.829.161-1 SSP/SP, C.P.F. nº 104.834.128-30, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22887/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária IVETE PEREZ LOZANO, portadora do R.G. nº 20.501.211-5 SSP/SP, C.P.F. nº 110.422.408-92, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22888/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária JÉSSICA QUINTINO VIEIRA DE JESUS, portadora do R.G. nº 40.793.653-1 SSP/SP, C.P.F. nº 433.765.268-00, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22889/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária JULIANA ALEXANDRA MOURA, portadora do R.G. nº 40.561.766-5 SSP/SP, C.P.F. nº 346.105.908-08, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22890/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária KELLEN CRISTINA QUINTINO, portadora do R.G. nº 47.286.628-X SSP/SP, C.P.F. nº 385.426.428-30, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22891/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária LILIAN SALVADIO BRAGA DE PAULA, portadora do R.G. nº 44.667.399-7 SSP/SP, C.P.F. nº 376.710.848-83, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22892/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária LUCIANA CAU, portadora do R.G. nº 42.297.583-7 SSP/SP, C.P.F. nº 287.557.048-08, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22893/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária MARCIA REGINA CROCCIA LEITE DE OLIVEIRA, portadora do R.G. nº 7.659.242 SSP/SP, C.P.F. nº 050.123.438-16, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 22894/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária MICHELE MEIRA SILVA , portadora do R.G. nº 33.788.730-5 SSP/SP, C.P.F. nº 353.931.788-08, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22895/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária NORMA SUELI GODINHO SOARES, portadora do R.G. nº 22.573.288-9 SSP/SP, C.P.F. nº 123.020.328-10, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22896/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária RAQUEL VIEIRA FERNANDES BATISTA, portadora do R.G. nº 24.548.400-0 SSP/SP, C.P.F. nº 149.844.038-02, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22897/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária SELMA ALVES DA MOTA, portadora do R.G. nº 49.198.139-9 SSP/SP, C.P.F. nº 430.978.268-07, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22898/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária SILVANA NUNES DE MOURA, portadora do R.G. nº 17.891.892-1 SSP/SP, C.P.F. nº 099.387.668-46, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22899/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA, portadora do R.G. nº 45.417.605-3 SSP/SP, C.P.F. nº 313.635.918-60, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22900/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária SUSANA DA LUZ FERREIRA BASTOS, portadora do R.G. nº 26.628.240-4 SSP/SP, C.P.F. nº 167.427.698-23, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22901/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária TANIA DE FÁTIMA PIMENTA, portadora do R.G. nº 30.859.009-0 SSP/SP, C.P.F. nº 285.739.178-14, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22902/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária TATIANA OPITZ LEME, portadora do R.G. nº 33.008.879-8 SSP/SP, C.P.F. nº 299.479.198-62, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22903/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária THAIS CRISTINA SILVA DA VEIGA, portadora do R.G. nº 41.024.557-4 SSP/SP, C.P.F. nº 326.304.548-27, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22904/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária VANIA SALVETTI DOS SANTOS GODINHO, portadora do R.G. nº 42.735.544-8 SSP/SP, C.P.F. nº 304.845.018-10, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22905/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária VIVIANE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES, portadora do R.G. nº 24.548.658-6 SSP/SP, C.P.F. nº 311.147.368-64, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22906/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária ADRIANE ANTUNES PEDROSO, portadora do R.G. nº 40.858.468-3 SSP/SP, C.P.F. nº 448.601.698-08, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 40 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22907/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária CRISTIANA GARROSSINO MAGALHÃES, portadora do R.G. nº 26.138.087-4 SSP/SP, C.P.F. nº 170.679.058-93, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 40 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22908/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária DAIANE APARECIDA BATISTA, portadora do R.G. nº 45.554.477-3 SSP/SP, C.P.F. nº 434.097.298-36, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 40 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22909/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária DIANA MARIA DOS SANTOS CASSEMIRO GONÇALVES, portadora do R.G. nº 34.471.310-6 SSP/SP, C.P.F. nº 368.586.568-47, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 40 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22910/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária JULIANA DA ROCHA TIBURCIO, portadora do R.G. nº 47.432.613-5 SSP/SP, C.P.F. nº 402.773.838-11, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 40 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22911/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária VANESSA BARBOSA, portadora do R.G. nº 45.012.103-3 SSP/SP, C.P.F. nº 389.715.528-16, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 40 Horas, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22912/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, o funcionário BRUNO DUGOIS GRANGEIRO, portador do R.G. nº 47.233.069-X SSP/SP, C.P.F. nº 381.689.578-65, da função de Professor de Educação Básica II (PEB II) Artes, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22913/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária NAYARA ALENCAR CARDOSO QUEIROZ DE SOUZA, portadora do R.G. nº 35.960.107-8 SSP/SP, C.P.F. nº 339.596.108-74, da função de Professor de Educação Básica II (PEB II) Artes, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22914/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária ZELIA TEBAR, portadora do R.G. nº 17.892.022-8 SSP/SP, C.P.F. nº 182.200.118-82, da função de Professor de Educação Básica II (PEB II) Artes, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22915/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, o funcionário RAFHAEL DE CAMARGO PIRES, portador do R.G. nº 40.893.766-X SSP/SP, C.P.F. nº 449.833.318-75, da função de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22916/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária GISELE CONCEIÇÃO DOMINGUES GONÇALVES DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 43.424.484-3 SSP/SP, C.P.F. nº 331.369.408-06, da função de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Inclusiva, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22917/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária SANDRA APARECIDA VIEIRA BORGES, portadora do R.G. nº 30.948.903-9 SSP/SP, C.P.F. nº 298.395.388-29, da função de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Inclusiva, a partir dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22918/2.018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) CLAUDIO ANTONIO VIEIRA, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de Dezembro de 2.018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22919/2.018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) LENITA NUNES DE ARAUJO MACHADO, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Gestor de Escola.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de Dezembro de 2.018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22920/2.018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) LUANA YUMI KASHIRAJIMA, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de Dezembro de 2.018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22921/2.018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) MEIRIELLE MORAES DE OLIVEIRA, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de Dezembro de 2.018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22922/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora JOSEFA SANTOS DE JESUS, Gari, portadora do RG nº 25.846.095-7, no período de 06 a 08 e de 11 a 22 de dezembro de 2.018

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22923/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora MARISSOL CAMARGO DE GÓES, Professor de Educação Básica II (PEB II) - Artes, portadora do RG nº 49.282.612-2, no período de 04 de dezembro de 2018 a 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Portaria nº 22.924 /2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Licitação, no período de 02.01.2019 a 31.12.2019, revogando as disposições em contrário, e em especial a Portaria sob n° 21.857/2017.

PRESIDENTE
Viviam da Silva Sant`Ana
RG. nº 27.455.847-6
SECRETÁRIA
Wilma Fioravante Borgatto Marciano
RG. nº 6.151.806
MEMBRO
Antônio de Pádua Machado
RG. nº 8.825.867
SUPLENTES
Ana Carla Tenório de Moraes Dias
RG. 15.752.876

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22846/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia o senhor PAULO SÉRGIO NUNES PINTO, portador do R.G. nº 25.548.812-9, C.P.F. nº 260.377.278-30, PIS/PASEP nº 12623453227, classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para provimento do cargo vago de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, criado pelas Leis Municipais nº 2977/98, 3761/07, 4050/09, 4229/12 e 4301/2013, a partir do dia 12 de dezembro de 2018, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de dezembro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Saúde, com fundamento na Lei Federal 13.019/14, em especial os seus artigos 31 e 32, firmará parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Piedade, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 54.022.957/0001-01, com inexigibilidade da realização de chamamento público. O serviço objeto desta parceria é operacionalizar os serviços de Pronto Atendimento integral. Em atenção ao disposto no art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/14, eventuais impugnações quanto a esta justificativa deverão ser apresentadas formalmente no Setor de Protocolo, no prazo de 05 dias deste ato.

Robertson Magalhães Jordão
Secretário da Saúde

DECRETO

Decreto nº 7339 de 20 de dezembro de 2018.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO
02.12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
471 08.2440049.2048 3.1.90.11.00
Venc. E Vantagens Fixas. . . . . R$ 2.000,00
Total . . . . . R$ 2.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Orçamento e Finanças
02.12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
470 08.2440049.2048 3.1.90.11.00
Venc. E Vantagens Fixas. . . . . R$ 2.000,00
Total . . . . . R$ 2.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de dezembro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piedade, sita na Praça Raul Gomes de Abreu, n° 200, reuniram-se sob a presidência da Dra. Wilma Fioravante Borgatto Marciano, e pelo qual foram previamente convocados os servidores Márdla Lemos da Silva da Silva, Pedro Lopes Filho e Cristiane Satsuki Yamanaka, todos nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, pelo Decreto n° 6710, de 31 de janeiro de 2017, como membros efetivos da Comissão de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Piedade, na qual, devidamente designada pelo d. Prefeito, atuei eu, Adilson Vieira, como Secretário da Comissão. Havendo "quorum" legal para a instalação, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal n° 3778/2007, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão. Iniciados os trabalhos, procederam-se os julgamentos dos processos abaixo descritos, decidiu-se por votação unânime:

a) Pelo improvimento dos recursos de ofício dos processos abaixo, mantendo a decisão em 1ª instância:

	PROC. N°	REQUERENTE
01	2707/2016	ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA
02	137/2017	MARIA DE LOURDES CARDOSO LOPES
03	3477/2016	ANTONIO JANTIM
04	4064/2016	ATUSHI TAKAMUNE KAWANAKA
05	4714/2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PIEDADE
06	3853/2016	ANEZIO DOMINGUES DE OLIVEIRA
07	1119/2016	ANA LUCIA DA SILVA
08	1900/2016	ANTONIO FIDELIS DE OLIVEIRA
09	1943/2016	ASSOCIAÇÃO CRISTA DE MOÇOS DE SOROCABA
10	5577/2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO RURAL FM
11	7417/2016	ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL BOAS NOVAS DO REINO
12	5802/2016	ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE SOROCABA
13	7329/2016	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIEDADE
14	5648/2016	LOJA MAÇONICA COLUNAS DE PIEDADE
15	4066/2016	DIVA APARECIDA GARCIA
16	2235/2016	DARCI MITSUO OJIMA
17	2036/2016	DILZINHA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
18	55/2017	EDUCANDARIO LAR DE JESUS
19	8924/2016	COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ DE PIEDADE
20	5067/2016	ELIO CANDIDO
21	5154/2016	RITA BORTOLINI ZALLOCO
22	2558/2016	EGYDIA LEMES DA SILVA
23	3798/2016	FUMIO SONODA
24	4812/2016	GREGORIO BENEVENUTO DA SILVA
25	7282/2014	BENEDITO CLEIS
26	5645/2016	BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA
27	5479/2016	BENEDICTO PINTO DE OLIVEIRA
28	5810/2016	CARLOS NUNES DOS SANTOS
29	7546/2014	CLAUDINEI LUIS DA SILVA
30	305/2017	CONGREGAÇÃO CRISTA BRASIL
31	1627/2016	CREUZA DE CAMPOS ELIAS
32	8555/2016	HEINZ MULLER
33	5650/2008	HISADHI NAKAMURA
34	4713/2016	IRAK MARIANO
35	1507/2016	ISABEL BRIGIDA MARQUES SILVA
36	4884/2016	GIANCARLO SALVATI
37	2370/2016	JULIANA DE MORAES VIEIRA ATHAYDE
38	4965/2016	JOAQUIM DOS SANTOS
39	4851/2016	JOSE APARECIDO LEITE DE OLIVEIRA
40	4409/2016	JOSE JORGE COURI
41	5350/2016	JOSE SECOL FILHO
42	4512/2016	JURACI HIROKO TAKAMUNE MISOBUCHI
43	5064/2016	JOSE TEOBALDO GOMES
44	5051/2016	JOAO VIEIRA CARDOSO
45	4894/2016	JUVENAL RODRIGUES PEREIRA
46	4838/2016	JURANDIR ANSELMO DOMINGUES
47	4723/2016	JOSE NUNES DE AGUIAR
48	3788/2016	JOSÉ QUITÉRIO DE LIMA
49	3371/2016	MAGDALENA MAYER BRUMER
50	2977/2016	FELISMINA SOARES DA SILVA
51	9534/2010	LAZARO SANSEVERINO FILHO
52	7806/2008	LUIZ CARLOS MOREIRA DE SOUZA
53	6880/2009	LUCIA HELENA CARDOSO DOS SANTOS SILVA
54	1469/2016	LUCIANO DA CONSOLAÇÃO DA SILVA
55	3450/2015	MIGUEL ANGEL OTEIZA GARCIA DE JESUS
56	6143/2014	MARCOS SABOROSA
57	7625/2014	PAULO SÉRGIO MARCONDES TAVEIRA
58	6186/2015	MARCELO CRISTIANO GONÇALVES
59	5685/2016	MARCELO CRISTIANO GONÇALVES
60	401/2017	MARIA DE LOURDES SAEIRO
61	4876/2008	MARCIA APARECIDA DE SOUZA
62	4362/2016	MAURO TUYOSHI IMAMURA
63	724/2016	MARIA INÊS DE CARVALHO
64	2519/2016	MARIA DOMINGUES SAITO
65	1118/2016	MARIA DE LOURDES CARDOSO LOPES
66	4851/2008	NEUSA FERRAZ
67	3850/2016	OLINDA COUNTRY CLUB
68	5222/2016	ORFANATO LAR DA MONICA
69	4434/2016	OLARIO DE GOES VIEIRA
70	4024/2016	ROGERIO SANTANA
71	1126/2016	SALVATINO ANTONIO GARCIA
72	4342/2016	SALVADOR ADOLAR CORRÊA
73	1042/2016	SIMONI SUEMI SHIGIHARA
74	4810/2016	TEREZINHA NUNES
75	52/2016	TADASHI TASHIRO
76	5808/2016	VERA LUCIA SCHINEIDER
77	5646/2016	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEDADE – APAE
78	2730/2016	ZENÓBIO VIEIRA DE CAMARGO NETO
79	1917/2015	PIEDADE INFORMAÇÕES - CADASTROS E NEGOCIOS LTDA - ME

b) Pelo improvimento dos recursos voluntários dos processos abaixo, mantendo a decisão em 1ª instância:

81	5500/2018	VINICIUS JANTIM ALVARENGA

c) Pelo provimento do recurso voluntário do processo abaixo, reformando a decisão em 1ª instância:

85	2643/2014	ZENÓBIO VIEIRA DE CAMARGO NETO
86	6282/2015	ZENÓBIO VIEIRA DE CAMARGO NETO
87	3059/2017	ZENÓBIO VIEIRA DE CAMARGO NETO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos da Sessão e determinou a mim, Adilson Vieira, na qualidade de Secretário, que lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Piedade, 18 de dezembro de 2018.

Wilma Fioravante Borgatto Marciano
Presidente

Adilson Vieira
Secretário

Pedro Lopes Filho
Membro

Márdla Lemos da Silva
Membro

Cristiane Satsuki Yamanaka
Membro

Evento

"Natal Solidário Vem pro Parque" arrecada mais de 200 sacos com material reciclável

Ação foi promovida pela Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Social

Fotos: Diretoria de Meio Ambiente



Material reciclável arrecadado no evento

Mais um evento de sucesso realizado pela Prefeitura. O Natal Solidário vem Pro Parque, promovido no dia 16 de dezembro, no Parque Ecológico "Collemar de Miranda Botto", arrecadou mais de 200 sacos de 100 litros cheio de material reciclável. A ação foi promovida pela Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Social.

A atividade socioambiental buscou conscientizar a população sobre a importância de realizar a separação correta dos materiais recicláveis. O evento ofereceu brinquedos infláveis, algodão-doce e pipoca, pintura facial, doação de mudas, Feira de Produtores Rurais da ACIP, demonstração de como fazer terrário, exposição de Kokedama, aula de Ioga do spaço Karani e apresentações dos grupos: Tia Gabi Dança e Cia, Adrenaline Dance e Grupo de Capoeira Gingaê.



Adrenaline Dance



Entrega de material



Grupo de Capoeira Gingaí





Doação de Mudas e Brindes



Tia Gaby Dança e Cia

Esporte

Atletas são premiados na Festa do Esporte 2018

A Prefeitura, por meio da Diretoria de Esportes e Lazer, promoveu a Festa do Esporte, no dia 19 de dezembro, no Olinda Country Club (OCC). Destaque Esportivo, Mérito Esportivo, Atleta do Ano e Melhor Equipe do Ano foram os prêmios entregues aos atletas que obtiveram resultados expressivos nas mais diversas modalidades ao longo de 2018.

Gustavo Xavier, ciclista campeão em provas de MTB, foi eleito o Atleta do Ano. Já no feminino, o prêmio ficou com Lara Torelli que disputou o Mundial de Flag no Panamá pela Seleção Brasileira da modalidade. A Melhor Equipe foi o time feminino do Piedade Hainus, campeão paulista de flag em 2018. Lista completa dos premiados você confere na página Esporte e Lazer Piedade SP no Facebook.

Fotos: Diretoria de Esportes



Gustavo Xavier - Atleta do Ano



Lara Torelli - Atleta do Ano



Representantes da Hainus Equipe do Ano



Atletas das mais diversas modalidades foram homenageados

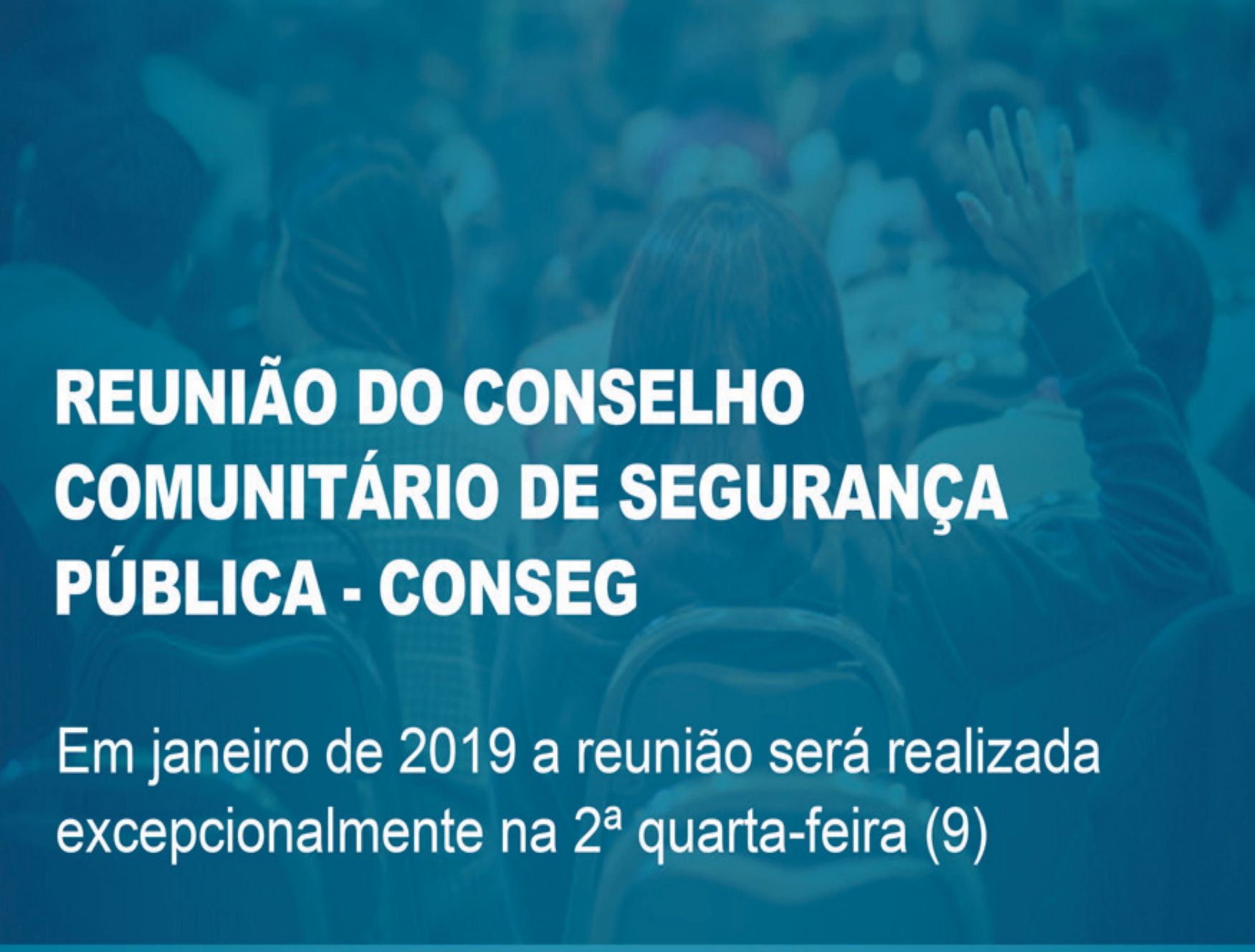
Projeto de Futsal do CRAS encerra 2018 com partida amistosa entre pais e filhos

Para marcar o encerramento das atividades de 2018, o Projeto de Futsal do CRAS promoveu uma partida amistosa entre pais e filhos no dia 13 de dezembro, na Escola Cônego. Os pais participaram de dinâmica de treino e jogaram contra seus filhos após alongamento e aquecimento. Para participar dos treinos de futsal, procure a Diretoria de Esportes e Lazer de Piedade que fica localizada na entrada do Estádio Municipal "Lino de Mattos". Outras informações: 3344-6336.

Foto: Diretoria de Esportes



Pais jogaram contra os filhos que são da categoria sub-10. Equipe conquistou o título municipal do sub-10 em 2018.



REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG

Em janeiro de 2019 a reunião será realizada excepcionalmente na 2ª quarta-feira (9)

Participe!

Sua opinião é muito importante para nós.

Das **10h** às **12h**, na sede da OAB

INFORMAÇÕES **3244.2863**

Vacinas salvam vidas

Para cada idade, existe uma vacina para proteger você.



PROCURE UM POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO

É importante que os pais levem seus filhos nas datas agendadas para a realização das vacinas, para que não tenha atraso no calendário vacinal.

É necessário estar munido da carteira de vacinação e documentos.

INFORMAÇÕES: 3340.1400

CONSULTE O CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO NO SITE:

www.piedade.sp.gov.br/**vacinas**